

# Pod Informar.

07



Edição de Verão  
O saber não ocupa lugar

WWW.CRLISBOA.ORG / PORTUGAL / JULHO 2023 / REVISTA MENSAL / GRÁTIS  
DIRETOR JOÃO MASSANO / ISSN 2975-8734



crlisboa



## Caros(as) Colegas,

Estamos, agora, em plena época de férias de verão com muitos de nós a aproveitar estes meses mais calmos para repensar objetivos, metas e planos ou, pura e simplesmente, para 'desligar'. No entanto, este é também um período em que, livres de horários e da pressão dos compromissos, nos podemos entregar à aprendizagem de coisas novas com um sabor a lazer.

É por isso que, nesta edição, optámos por lhe trazer conteúdos diferentes ainda que úteis e relevantes para o nosso desenvolvimento pessoal e profissional. Assim, no **Tema de Fundo**, além de sugestões da melhor formação que o Conselho Regional de Lisboa já tem em carteira sobre temáticas ligadas às competências pessoais (*soft skills*), pode encontrar ideias sobre blogs e podcasts para acompanhar, muitos livros e estudos interessantes sobre temas como o burnout, ferramentas para Advogados, gestão do tempo e da produtividade, psicologia positiva, teletrabalho e até jogos de tabuleiro que ajudam a desenvolver competências pessoais.

Numa edição mais curta do que o habitual e sem algumas das rubricas permanentes, trazemos-lhe ainda assim algumas notícias do mês e um conjunto de testemunhos de Colegas que participaram no IX Congresso dos Advogados Portugueses.

**Na Academia do Advogado**, destaque para a nossa rubrica dedicada à Doutrina, que neste número conta com a "Lei do Arrendamento – um velho tema num mar de confusões", comentário da autoria de Diana Magalhães Lopes. Pode ainda, como sempre, ficar a par da informação atualizada da Formação, Legislação, Jurisprudência e Serviços do CRLisboa – nesta edição sobre o departamento de formação – sem esquecer os vídeos e e-publicações organizadas pelo CRLisboa.

O vosso Colega,  
João Massano





**Diretor**

João Massano

**Estatuto Editorial**

**Coordenação Editorial**

Susana Rebelo

**Coordenação Gráfica**

Henrique Paulino

Susana Rebelo

**Redação**

Cândida Bernardo

Marlene Carvalho

Sofia Galvão

Susana Rebelo

**Produção Gráfica**

Henrique Paulino

João Frazão

Susana Rebelo

**Revisão**

Marlene Carvalho

Sofia Galvão

**ERC**

N.º 127900

**ISSN**

2975-8734

**Proprietário**

Ordem dos Advogados

NIPC: 500 965 099

**Sede da Redação**

Rua dos Anjos, 79, 1150-035, Lisboa

**Editor**

Conselho Regional de Lisboa da

Ordem dos Advogados,

Rua dos Anjos, 79, 1150-035, Lisboa

**Fontes**

**Legislação**

Assembleia da República

Autoridade Tributária e Aduaneira

Diário da República Eletrónico

Jornal Oficial da Região Autónoma dos

Açores

Jornal Oficial da Região Autónoma da

Madeira

Jornal Oficial da União Europeia

**Jurisprudência**

Assembleia da República

Diário da República Eletrónico

Supremo Tribunal Administrativo

Supremo Tribunal de Justiça

Tribunal Constitucional

Tribunal Central Administrativo Sul

Tribunal de Justiça da União Europeia

Tribunal da Relação de Coimbra

Tribunal da Relação de Évora

Tribunal da Relação de Guimarães

Tribunal da Relação de Lisboa

Tribunal da Relação do Porto

# Conteúdos

**Mês em Revista**

**06**

CRLisboa organiza primeiro Ciclo sobre Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo

**08**

CRLisboa integra novo vogal

**10**

Bastonários criticam Proposta de Lei que altera o Estatuto

**Tema de Fundo**

**16**

O saber não ocupa lugar

**18**

A melhor formação à distância de um clique

**20**

Comunicar a melhor versão de si mesmo ao serviço dos outros

**24**

Um mundo de conhecimento ao seu alcance

**Quem é Quem?**

**34**

Mariana Marques dos Santos

**Espaço do Advogado Estagiário**

**35**

Estágios remunerados e obrigatórios: queremos a sua opinião

**Figura do Mês**

**36**

Advogados e escritórios portugueses de parabéns

**Opinião**

**38**

IX Congresso dos Advogados Portugueses: Advogados apresentam a sua visão pessoal

**Academia do Advogado**

**46**

Agenda de Formação

**48**

E-Publicações

**49**

Vídeos

**52**

Legislação: Diário da República

**58**

Legislação: Região Autónoma da Madeira

**62**

Legislação: Região Autónoma dos Açores

**66**

Legislação: Iniciativas Legislativas

**70**

Legislação: Jornal Oficial da União Europeia

**75**

Legislação: Informação Aduaneira e Fiscal

**76**

Jurisprudência: Supremo Tribunal de Justiça

**77**

Jurisprudência: Supremo Tribunal Administrativo

**78**

Jurisprudência: Tribunal Constitucional

**80**

Jurisprudência: Tribunal da Relação de Lisboa

**81**

Jurisprudência: Tribunal da Relação do Porto

**82**

Jurisprudência: Tribunal da Relação de Coimbra

**83**

Jurisprudência: Tribunal da Relação de Guimarães

**84**

Jurisprudência: Tribunal da Relação de Évora

**85**

Jurisprudência: Tribunal Central Administrativo Sul

**86**

Jurisprudência: Diário da República

**88**

Jurisprudência: Tribunal de Justiça da União Europeia

**Doutrina**

**90**

Lei do Arrendamento – um velho tema num mar de confusões

**Serviços CRLisboa**

**94**

Formação Contínua no CRLisboa

# ZOOM

# 12

## Tema de Fundo Edição de Verão

**CRLisboa:** veja a melhor Formação à distância de um clique

**Destaque:** fique a saber como desenvolver a sua Marca Pessoal do Advogado

**Férias:** aprender ao seu ritmo e sem pressão

## Opinião

### IX Congresso dos Advogados Portugueses: Testemunhos da Edição de 2023

Confira aqui alguns testemunhos de Advogados que participaram no Congresso

# 44

# 50

## Academia do Advogado Legislação e Jurisprudência

Nesta edição, tudo sobre a agenda de formação para setembro e outubro Na Legislação, foco para o Decreto-Lei n.º 53/2023, de 05 de julho (regulamentação da Agenda do Trabalho Digno) e Lei n.º 35/2023, de 21 de julho (Lei da Saúde Mental)

Na Jurisprudência, destaque para o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 6/2023 (arrendamentos para fins não habitacionais)



## Rendimentos Ilícitos

# CRLisboa organiza primeiro Ciclo sobre Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo

São várias as implicações do Branqueamento de Capitais na sociedade, que tem como objetivo legalizar a origem criminosa de atividades ilícitas. Descrito pelo Banco de Portugal como “o processo pelo qual os autores de atividades criminosas encobrem a origem dos bens e rendimentos (vantagens) obtidos ilicitamente, transformando a liquidez proveniente dessas atividades em capitais reutilizáveis legalmente, por dissimulação da origem ou do verdadeiro proprietário dos fundos”, o Branqueamento de Capitais está ligado ao financiamento do Terrorismo, qualificado como crime pela Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto.

O Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) tem vindo a organizar ações de formação sobre este tema nos últimos anos, cujas e-publicações estão disponíveis na página da **Formação**.

Com a colaboração de Guilherme Soares, Técnico Superior de Regulação Especialista na ERS, o CRLisboa realizou um ciclo de conferências dedicado ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo com a participação de vários especialistas sobre a matéria. De 27 de junho a 17 de julho, cinco conferências on-line foram transmitidas em direto através do canal de Youtube do CRLisboa.

A primeira conferência teve como orador Miguel da Câmara Machado, Docente na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Advogado, e analisou o **Enquadramento do Regime Legal de Prevenção do Branqueamento de Capitais – Financiamento do Terrorismo** e algumas precipitações respeitantes aos regimes setoriais, disponível no **YouTube**.

Tiago Moreira da Silva, Compliance Manager, foi o segundo orador convidado e falou sobre a **Implementação de um Sistema de Prevenção de Branqueamento de Capitais – Financiamento do Terrorismo** no dia 03 de julho. O vídeo desta conferência encontra-se **aqui**.

A terceira conferência debruçou-se sobre as **Obrigações da Prevenção de Branqueamento de Capitais – Financiamento do Terrorismo aplicáveis aos advogados** com o Advogado José António Barreiros, dois dias depois, a 05 de julho e já **pode ser vista**.

No dia 10 de julho, foi a vez do Advogado Tiago da Costa Andrade examinar a questão da **Prevenção de Branqueamento de Capitais – Financiamento do Terrorismo e a relação com o Direito Penal**, disponível através do **link**.

O ciclo terminou a 17 de julho com a conferência dedicada ao tema **A relação “tensa” entre Branqueamento de Capitais – Financiamento do Terrorismo e o RGPD** com Miguel da Câmara Machado, Docente na FDUL e Advogado. Como as restantes ações de formação, esta também se encontra no **Youtube**.

Este ciclo é mais uma ferramenta que o CRLisboa disponibiliza aos Colegas sobre matérias que têm ganho cada vez mais destaque não só na sociedade, mas também na nossa atividade.



Tomada de Posse

# CRLisboa integra novo vogal

No dia 07 de julho, o Advogado Carlos Malheiro tomou posse como Vogal do Conselho Regional de Lisboa, em substituição de Ana Cristina Tarita. O Conselho Geral da Ordem dos Advogados recebeu a tomada de posse, dada pela Bastonária e que contou com a presença do Presidente do Conselho, João Massano.

A Ordem dos Advogados não é uma novidade para Carlos Malheiro: pertenceu aos órgãos da Delegação de Loures. No triénio 2014-2016, foi Vogal-Tesoureiro e no triénio seguinte é eleito Presidente da Delegação.

Advogado desde 2001, Carlos Malheiro afirma: *"É um orgulho poder fazer parte como Vogal do Conselho Regional de Lisboa e não poderia declinar, mais uma vez, o honroso convite formulado pelo seu Presidente, Sr. Dr. João Massano. Assumindo o cargo com enorme sentido de responsabilidade, determinado em promover os interesses da classe, salvaguardando os direitos e garantias dos cidadãos."*



João Massano, Carlos Malheiro, Cristina Eloy, Nuno Ricardo Guilherme, Paulo Brandão



Pod Esclarecer: Entrevistas aos Bastonários

# Bastonários criticam Proposta de Lei que altera o Estatuto

A Nova Lei das Associações Públicas Profissionais é um tema incontornável para o exercício da Advocacia em Portugal e, após a entrada em vigor da Lei n.º 12/2023, de 28 de março, muitas são as alterações críticas e irreversíveis ao funcionamento, regulação e competências da Ordem dos Advogados. A Proposta de Lei n.º 96/XV/1, que altera os Estatutos de Associações Públicas Profissionais, incluindo o Estatuto da Ordem dos Advogados, materializa a reforma das Ordens Profissionais com grande impacto para a Ordem dos Advogados e para a vida de todos(as) os(as) Advogados(as). Pela importância deste tema, o Conselho Regional de Lisboa ("CRLisboa") tem vindo a promover várias iniciativas para discutir estas problemáticas.

Num primeiro momento, considerou importante convidar representantes de partidos políticos com assento parlamentar para debater o diploma. Num segundo momento, entendeu ser fundamental escutar quem esteve à frente da Ordem dos Advogados. Foram convidados para um ciclo especial do Podcast do CRLisboa "Pod Esclarecer" – "Conversas com Bastonários sobre as alterações ao Estatuto" –, os antigos Bastonários da Ordem dos Advogados. Estivemos à conversa com José Miguel Júdice, Rogério Alves, António Marinho e Pinto, Guilherme Figueiredo e Luís Menezes Leitão ao longo de duas semanas, de 10 a 20 de julho. O Presidente do CRLisboa, João Massano, conversou com os Bastonários neste ciclo especial, o qual começou com o Bastonário José Miguel Júdice, seguido pelos Bastonários Rogério Alves, Guilherme Figueiredo, António Marinho e Pinto, tendo terminado com Luís Menezes Leitão. Todos discutiram as alterações constantes da Proposta de Lei n.º 96/XV/1, mormente em áreas como os atos próprios dos Advogados, o Estágio, a Formação, as Sociedades Multidisciplinares, o novo Conselho de Supervisão ou o Provedor dos Destinatários dos Serviços, como ainda outros problemas da Justiça em Portugal e todos, sem exceção, consideraram a proposta de alteração ao Estatuto da Ordem dos Advogados uma afronta aos Advogados e ao seu livre exercício na defesa dos Direitos, Liberdades e Garantias dos cidadãos.

De realçar ainda um terceiro momento que está a ser organizado pelo CRLisboa, através das "Conversas com Advogados e Advogadas sobre as alterações ao Estatuto", também em formato Podcast, onde se pretende ouvir a opinião de todos(as) os(as) Colegas Advogados(as).



“ José Miguel Júdice  
Eu acho isto um  
disparate sem fim  
e sem limite,  
uma estupidez

«O que eu vejo? Eu vejo mal. Em concreto, há coisas que eu digo, do que está a passar, que são inevitáveis, outras que são positivas, outras que são prejudiciais e outras, até, que poderia dizer que são inaceitáveis. Portanto, há de tudo. E a tentativa de dizer "tudo está mal" e fazer uma guerra dizendo "ou tudo, ou nada" é o maior erro que pode fazer uma instituição como a Ordem dos Advogados.»

 Veja no YouTube




 **Veja o best-off dos episódios**





«Nenhuma das medidas que está a ser tomada tem a ver com o que nós estamos a falar. Nenhuma vai melhorar coisa nenhuma. Nenhuma vai bulir com isto que estamos a falar. Quanto muito, o que se vai dizer é: "Olhe, pessoas que não têm formação quase nenhuma também podem prestar consulta jurídica". (...) Tudo o que se possa melhorar, não está nesta Lei. Esta Lei não traz nada de novo, nem de bom. Esse é o sofisma que está a ser imposto. As pessoas estão a ver, com esta alteração legislativa, o paraíso. Vem aí o paraíso. Agora com esta Lei é que isto vai correr tudo bem... Ora, os problemas principais que nós próprios, na nossa autocritica, podemos descobrir – e nós fazemos muita autocritica – não são resolvidos por essa lei.»

“ Rogério Alves  
Estas alterações  
não resolvem  
problema nenhum  
e criam vários ”

 [Veja no YouTube](#)



“ Guilherme Figueiredo


É acabar com  
uma profissão  
fundamental ”

 [Veja no YouTube](#)

«E a gente pergunta: mas como é que isto foi possível? É possível porque há ignorância. E porque fizeram tudo à pressa, porque não refletiram, e porque a ideia não é essa. Uma pessoa com alguma má-fé diria que há aqui um assalto, quase, da Universidade à Ordem. Sem que daqui decorra responsabilidade para as Universidades, obviamente. E, portanto, são contradições. Porque eu acho que é muito importante referirmos as contradições da própria proposta. Porque são as contradições que mostram que ela é absolutamente ignorante. Quer dizer, não é um problema apenas de exercício de poder, de "calar a boca" aos Advogados e à Ordem. Não. Para além disso, é ignorante, que eu acho que é mais grave, porque juntar as duas coisas é muito grave. Uma de cada, *per se*, já é grave, e, naturalmente, "fechar a boca" é gravíssimo, é a pior coisa: é ignorar o Estado de Direito Democrático e as Liberdades e é ir contra tudo aquilo que nós sempre construímos.»





 Veja no YouTube

“ António Marinho Pinto

Isso é populismo puro. É demagogia pura



“É uma estratégia de atacar a Advocacia. É uma estratégia mais ampla, não é só a Advocacia. É uma estratégia política para desregular as profissões reguladas. Para liberalizar aquelas profissões que tendo uma grande densidade de sentido público, torná-las acessíveis, deixá-las funcionar de acordo com as regras do mercado, de acordo com as leis do mercado, que, no fundo, são as leis do mais forte. As leis da selva. Eu quero dizer-lhe que isto é terrível, o que está a acontecer; porque não é tanto em relação aos Advogados, mas é sobretudo em relação a quem necessita dos serviços de Advogados.”



“ Luís Menezes Leitão

Acarreta, a curto prazo, a destruição da Advocacia em Portugal

“É um processo que me preocupa muito e que se deve dizer que nós estamos a assistir, por parte deste Governo e desta maioria, a um verdadeiro atentado aos Direitos dos cidadãos, que passa por eliminar a existência de poderes independentes no âmbito da sociedade civil.”

 Veja no YouTube







Edição de Verão

# O saber não ocupa lugar

Passamos o ano à espera das férias grandes, aquele período idílico que nos traz as memórias da infância e adolescência, de quando éramos livres e aqueles três meses pareciam nunca acabar. Hoje, mais crescidos e com mais responsabilidades, a maioria de nós não pode almejar ter três meses de férias, muito menos seguidos, mas pode, ainda assim, fazer escolhas durante esse período que nos tragam a mesma sensação de bem-estar e de enriquecimento pessoal.

Para muitos de nós este é também momento de balanços a meio do ano e alguns até encaram o mês de setembro não apenas como uma *rentrée*, mas sobretudo como o verdadeiro arranque de um 'ano novo'. É que afinal, é nesse período de férias que temos mais tempo para pensar com calma no que alcançámos e no que gostaríamos de alterar pelo que muitos de nós aproveitam este tempo para definir objetivos e lançar pontes para a mudança.

A Advocacia vive muito esta dimensão sazonal, até porque o mundo da Justiça pára neste período de verão, proporcionando aos profissionais do Direito uma espécie de momento de recuo que nos permite reprogramar e ajustar. É por tudo isto que esta edição de verão é dedicada às melhores formas de aproveitarmos este 'intervalo' para aprender, planear e definir caminhos, sem a pressão do dia a dia e dos horários terríveis do quotidiano.

As nossas sugestões vão desde temas mais profissionais ou profissionalizantes, passando por livros, jogos e distrações, blogs e outras leituras sobre desenvolvimento pessoal e, claro, a melhor formação prestada pelo Conselho Regional de Lisboa. Nesse âmbito, damos destaque à recente conferência sobre a "Marca Pessoal do Advogado" e aos nossos podcasts sobre *soft skills* para quem quer melhorar e enriquecer a sua performance.



Aprender com o Conselho Regional de Lisboa

# A melhor formação à distância de um clique

A formação prestada pelo Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) é abrangente e bastante transversal, estando neste momento completamente digitalizada o que permite que agora, esteja de férias no campo ou na praia, no país ou no estrangeiro, possa aceder a ela de forma remota, no seu tempo e ao seu ritmo.

Mas a pergunta que vem logo à cabeça é *'então, mas vou estar a trabalhar durante as férias?'*. A resposta é *"não necessariamente"* até porque é quando não temos a pressão do quotidiano que encontramos mais satisfação na aprendizagem de matérias e conteúdos novos e quando o nosso cérebro está mais apto para apreender essas novidades. A escolha, claro, é de cada um, e há quem precise e queira pura e simplesmente *'desligar'*. Mas para os outros, que encontram prazer em aprender coisas novas de forma distendida, não há nada melhor do que o período de férias para o fazer. E, ainda por cima, de forma tão fácil.

Por outro lado, no vocabulário próprio da Formação profissional, há que saber distinguir entre o *'saber-saber'* e *'saber-fazer'*, equivalendo o primeiro às matérias mais teóricas e densas e o segundo às chamadas *soft skills*, aqueles temas mais ligados ao desenvolvimento de competências pessoais e de algumas ferramentas úteis para o trabalho.

É por isso que neste artigo, sem prejuízo de os Colegas consultarem e optarem

pelas temáticas mais profissionalizantes da formação do CRLisboa, escolhemos destacar aquela aprendizagem mais prática e, provavelmente, aquela para a qual temos menos tempo no dia a dia.

O nosso primeiro destaque vai para o episódio n.º 60 do Pod Esclarecer, dedicado a *"Como aproveitar as férias?"* e no qual o Presidente do CRLisboa, João Masano, recebeu a Psicóloga Ana Lúcia Domingues para falar sobre as férias e como aproveitar ao máximo este período, a importância de *'desligar'* e sair da rotina, de usufruir de um tempo de descontração, bem como sobre o tempo que passamos nas redes sociais e o seu impacto sobre a nossa mente.

Outros episódios do Pod Esclarecer que faz sentido ouvir, relacionados com o tema, são os episódios n.ºs 3, 4 e 5, dedicados ao *"Burnout. O que é? Como prevenir?"*, nos quais se fala de Stress Profissional com Sónia Gonçalves, Psicóloga do Trabalho e das Organizações e Professora Auxiliar no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, e no final dos quais a profissional deixou até um conjunto de sugestões e dicas de férias para prevenir este problema (Ver caixa).

Para investir no nosso desenvolvimento pessoal de forma produtiva para a vida profissional será bom ouvir o Pod Esclarecer n.º 48, *"Inteligência Emocional na Advocacia"*, com Beatriz Raposo, Psicóloga

Clínica e da Saúde, e com António Castanho, Psicoterapeuta, Psicólogo Clínico e coordenador do Gabinete de Promoção do Bem-Estar Psicológico do Conselho, a Conferência *"Gestão Positiva do Stress"*, com Carlos Anunciação, Psicólogo Especialista e Mestre em Psicologia na área do Stress e Bem-estar, e a Conferência *"Neurociência aplicada ao Direito"* com Maria Manuela Cavaco, Advogada.

Por fim, uma formação que faz a ponte entre a parte profissionalizante e a das *soft skills* é o Ciclo de Conferências *"Arco de Formação em Direito para a Era Digital – A plataforma da vida em Sociedade"*, com Luís Nuno Perdigão, Advogado e Formador no CRLisboa.

## Sugestões de férias para prevenir o burnout

1. Apostar em tarefas de relaxamento e prazer (ler um livro, tomar um banho de mar, etc.)
2. Experimentar tarefas que nos desafiem (pintar um quadro, fazer um puzzle, aprender surf, etc.)
3. Privilegiar tarefas sobre as quais temos controlo (por oposição ao que acontece no trabalho)
4. Afastar o trabalho:
  - i. Literalmente, manter o computador longe da vista;
  - ii. Definir momentos para ver emails, etc.;
  - iii. Se necessário, desinstalar do telemóvel aplicações de redes sociais ligadas ao trabalho, etc.;
  - iv. Deixar sempre um aviso de *'out of office'* para evitar solicitações evitáveis;
  - v. Antes de ir de férias, planear e delegar o trabalho.
5. Preparar o regresso:
  - i. Não regressar na véspera de ir trabalhar;
  - ii. Se possível, regressar a meio da semana para conseguir reentrar na rotina caseira antes de ir trabalhar;
  - iii. No primeiro dia de trabalho, priorizar e não querer recuperar tudo o que não fez em três semanas.



Destaque CRLisboa – Conferência “Marca Pessoal do Advogado”

# Comunicar a melhor versão de si mesmo ao serviço dos outros

Em junho, o Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) recebeu Francesc Dominguez, consultor em *Personal Branding* e Marketing Jurídico, para uma conferência online inédita sobre “A Marca Pessoal do Advogado”.

Especialista da área do Marketing e Comunicação jurídicos desde 2001, autor e coautor de quatro livros sobre o tema (ver [página 22](#)), Dominguez tem acompanhado o percurso profissional quer de Advogados em prática individual, quer de escritórios de Advocacia e trabalhado a definição, projeção e posicionamento das suas marcas. **Esta formação sobre ferramentas de comunicação para Advogados surge no quadro da aposta do CRLisboa em prover os Colegas com os instrumentos essenciais para saberem transmitir o seu papel e a relevância da sua atividade.**

No arranque da sua comunicação, Francesc Dominguez (FD) pôs a tónica na Confiança, como a “*jóia mais importante de qualquer Advogado ou escritório de Advogados*”, um valor que tem de ser ‘nutrido’ todos os dias e em que todos os colaboradores devem trabalhar, através da sua própria marca pessoal.

Esse trabalho diário passa por, por exemplo, aprimorar o autoconhecimento em busca da “*melhor versão de si mesmo como profissional*”, usando-o para reforçar o potencial e a reputação do escritório e, assim, aumentando a sua capacidade de atrair clientes. FD recordou que, por exemplo, cerca de 48% da reputação

de uma empresa e do seu desempenho financeiro pode ser atribuído à imagem do seu CEO (*chief executive officer*). Ou seja, ativos intangíveis como a marca e a reputação também são ativos financeiros tendo o consultor referido que esta constatação também se aplica à prática da Advocacia.

FD começou por explicar em que consiste uma Marca Pessoal (MP) definindo-a genericamente como um processo de descoberta ou aprendizagem sobre o próprio profissional visando dominar os seus talentos e gerir os obstáculos que travam o seu percurso profissional. Lembrando que a MP é, em última instância, a razão pela qual somos contratados ou rejeitados para determinado emprego, sublinhou a importância de sabermos trabalhar a impressão geral gerada pelas nossas atitudes junto do mercado de trabalho.

FD confessou que ainda hoje se surpreende ao perceber como pouca ou nenhuma atenção é dada a este tema pelos profissionais no mercado, quer pelos Advogados em prática individual, quer pelos escritórios de Advogados quando a MP é afinal o seu ativo intangível mais importante.

O consultor disse também que é preciso ter consciência de que todos temos uma MP mesmo que não tenhamos percepção disso porque deixamos sempre uma impressão nas pessoas e instituições com quem lidamos. O que acontece é

que apenas alguns de nós têm uma marca bem posicionada e de prestígio pelo que vale sempre a pena trabalhá-la para que funcione a nosso favor. FD sublinhou que gerir a nossa marca pessoal não é um sinal de narcisismo uma vez que não se trata de conseguir popularidade, mas sim de ter um posicionamento profissional adequado no mercado.

FD sublinhou que é sempre importante desenvolver a nossa MP que mais não seja porque não devemos “*ser escravos*” dos rótulos que os outros nos colam e porque não o fazer leva a que haja tantos profissionais competentes, mas que não são competitivos, quer dizer, uma referência no seu mercado de trabalho.

Desenvolver a sua MP permitir-lhe-á (i) **diferenciar-se no mercado**, comunicando as suas singularidades e as competências que este valoriza – aspeto particularmente importante porque essa diferenciação se faz sobre competências que não podem ser copiadas como a personalidade, os valores, a experiência, a atitude, o networking, etc. e (ii) **construir melhores relações com os seus colegas, chefes e subordinados**, desenvolvendo a capacidade de liderança e de gestão de equipa, entre outros.

FD explicou seguidamente em que consiste a gestão de uma MP – uma forma estruturada de definir o que queremos alcançar e fazê-lo de forma estratégica e organizada, sabendo concretamente o que queremos comunicar de

melhor forma do que os nossos concorrentes.

Para isso, FD disse ser preciso apostar em algumas tarefas essenciais.

## Tarefas essenciais

1. Adotar uma comunicação eficiente;
2. Escolher e manter um posicionamento correto e consistente que passa pela aposta numa estratégia de especialização profissional. O consultor lembrou que as pessoas mais bem-sucedidas são-no porque se focaram numa única competência em que são muito melhores do que os seus concorrentes, ou seja, optaram por tornar-se o maior especialista numa determinada área do conhecimento, ganhando visibilidade relevante no mercado;
3. Adotar uma estratégia de comunicação cíclica e contínua;
4. Conhecermo-nos muito bem e identificar quem somos e quem queremos ser como profissionais;
5. Administrar corretamente a credibilidade que temos no mercado.



A gestão de uma marca pessoal passa por cinco etapas que FD detalhou sucintamente:

• **Análise e diagnóstico**

Nesta fase que FD considera crucial, é essencial perceber as nossas mais-valias e sobretudo o que nos diferencia dos outros. É também neste momento que se identificam os pontos menos bons e, por exemplo, se define um plano de formação para melhorar as competências em falta.

FD partilhou que com os seus clientes este passo é feito com o recurso a um questionário de cerca de 25 perguntas em que se abordam aspetos como de que forma o Advogado se define, o que quer do seu percurso, o que o diferencia, quais os seus pontos fortes, que oportunidades identifica no ambiente em que trabalha, onde quer estar no futuro próximo e que a definição da sua proposta de valor.

Por outro lado, e sempre que possível, o consultor completa esta 'análise 360º' com entrevistas a familiares, amigos, colegas e clientes para identificar a perceção que estes têm do profissional e com pesquisas juntos dos media e das redes sociais, entre outras.

• **Definição dos alicerces da Marca Pessoal**

Nesta fase FD explica que devem ser identificados e selecionados os pontos fortes do profissional que podem passar pelos seu valores, atitude e personalidade, visão de longo prazo, etc.

• **Definição de objetivos**

Neste momento devem ser identificadas, selecionadas e contabilizadas as metas que o cliente quer alcançar, por exemplo, duplicar o número de clientes ou alcançar uma determinada posição dentro do escritório.

• **Definição da estratégia**

Nesta fase é definida a forma como se vai comunicar, as qualidades que se vão promover e os atributos que se querem ver reconhecidos, o posicionamento de mercado e as mensagens para apresentar tudo isto, bem como uma proposta concreta de valor agregado, quer dizer, quais os benefícios para quem contratar este profissional.

• **Plano de ação**

Na última etapa são criadas ações concretas para cumprir a estratégia, de acordo com os públicos que se quer alcançar, acompanhadas de um cronograma de implementação e de medidas de controle e avaliação que ajudarão continuamente a melhorar o desenvolvimento da marca.

Para os escritórios de Advogados e para os Advogados que trabalham nesse regime, FD diz que as marcas individuais dos profissionais devem estar alinhadas com a do escritório onde trabalham o que permitirá potenciar a marca global do escritório e, assim, funcionar como um 'íman' para atrair os melhores clientes e projetos.

FD terminou a conferência chamando a atenção para os erros a evitar, dos quais destacou os seguintes:

**Erros a evitar**

1. **Copiar os concorrentes:** por exemplo, ao fazer um site ou um blog pode e deve pesquisar-se o que os concorrentes fizeram, mas depois o produto final deve ter conteúdos autênticos e originais;
2. **Escolher mal os canais de comunicação:** o consultor considera essencial os Advogados terem um perfil forte no LinkedIn, mas as outras redes não devem ser nem descuradas nem usadas em excesso. O critério deve ser, para o posicionamento próprio do Advogado, usar aquelas onde estão os seus potenciais clientes e os públicos influenciadores e 'recomendadores';
3. **Falta de consistência na marca:** definido um posicionamento e uma estratégia esta deve ser cumprida e evitar a tentação de fazer tudo o que os outros estão a fazer. Com essa atitude arriscamo-nos a não alcançar nenhum objetivo;
4. **Exposição excessiva:** os canais de comunicação devem ser usados para comunicar conteúdos concretos e relevantes promovendo a aproximação dos públicos-alvo e não para promover 'vender' agressivamente nem para 'ir a todas';
5. **Ser egocêntrico e narcisista:** uma estratégia de marca pessoal não serve para autopromoção ou para 'insuflar' o ego de cada um, mas para comunicar de forma abnegada, apresentando apenas o valor acrescentado dos serviços para clientes potenciais.

**Em jeito de resumo,** Francesc Dominguez disse que é preciso ter presente que o desenvolvimento de uma marca pessoal é um processo complexo que exige uma estratégia, não deve ser feito de improviso nem servir para aumentar egos individualistas, mas para comunicar a melhor versão de cada Advogado ao serviço dos outros.





Férias, Lazer e Conhecimento

# Um mundo de conhecimento ao seu alcance

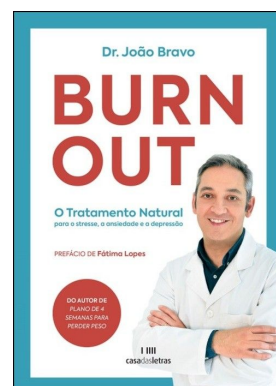
O período de férias pode também ser aproveitado para outro tipo de aprendizagens, adaptadas à nossa forma de estar na vida e ao momento que vivemos. Para alguns pode passar pela leitura de livros ou blogs, para outros pela audição de podcasts e há ainda os que preferem jogos.

Nesta edição apresentamos algumas ideias e sugestões de conteúdos que podem ser interessantes para os Colegas, entre algumas matérias de interesse profissional até outras que servem 'apenas' para nos ajudar a desenvolver o nosso potencial como pessoas.

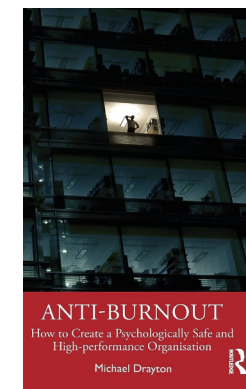
## Livros e Leituras

Começamos pela nossa sugestão de livros: escolhemos cinco categorias temáticas: (i) Burnout; (ii) Ferramentas para Advogados; (iii) Gestão do tempo e da produtividade; (iv) Psicologia positiva; e (v) Teletrabalho. Também sugerimos alguns blogs que pode seguir.

### Burnout

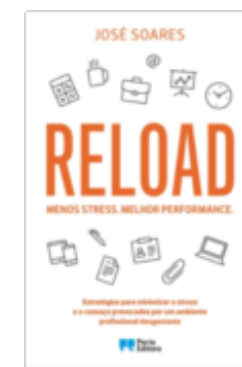


**Burn Out – O tratamento natural para o Stress, a Ansiedade e a Depressão de João Bravo (Casa das Letras)**  
Neste livro, o médico João Bravo aborda o tratamento natural para esta doença que, diz, não passa somente pela ingestão de fármacos, mas também pelos chamados superalimentos, suplementos naturais, a água, o sono, a respiração, o exercício físico, etc.



**Anti-Burnout – How To Create A Psychologically Safe And High-Performance Organisation de Michael Drayton (Taylor & Francis LTD), em inglês**

Este livro é um guia prático de leitura baseado em provas científicas para compreender e prevenir o Burnout e, sobretudo, ajudar aqueles que estão em posições de liderança a criar organizações psicologicamente seguras e com performances saudáveis.



**Reload. Menos stress. Melhor performance de José Soares (Porto Editora)**

Este livro foi escrito para ajudar a enfrentar o dia a dia profissional que nunca foi tão desgastante, com a pressão de estar sempre online e de obter resultados, obrigando constantemente a aumentar as horas que dedicamos ao trabalho. Não descansarmos o necessário tem um custo elevado, não apenas na performance, mas também na saúde. José Soares aplica os conhecimentos adquiridos ao longo de vários anos no treino de atletas de alto rendimento ao ambiente empresarial e explica-nos o que podemos fazer para minimizar o stress e o cansaço. Através da fórmula dos 4 «R» da performance, o autor demonstra de que modo os princípios do desporto nos podem ajudar a ser mais produtivos, mais saudáveis e a conseguirmos um melhor equilíbrio entre as exigências profissionais e a vida pessoal e familiar.

### Ferramentas para Advogados(as)



**La Marca Personal del Abogado de Francesc Domínguez (Editora Bosch), em espanhol**

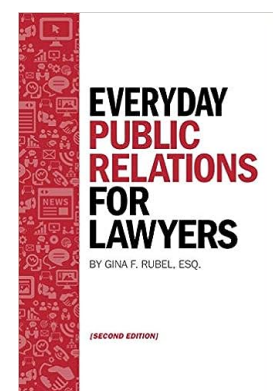
Nesta obra Francesc Domínguez apresenta de forma acessível e prática como os advogados podem desenvolver todo o seu potencial e alcançar as metas a que se propõe criando um espaço relevante no mercado do Direito. Um livro que traz ideias e ferramentas quer para advogados em prática individual, quer para aqueles que trabalham em pequenos escritórios ou em grandes sociedades – nem os advogados de empresa ficam de fora. Uma forma de aprofundar a formação feita através da conferência que o CRL promoveu no mês de junho ([Ver página 16](#))





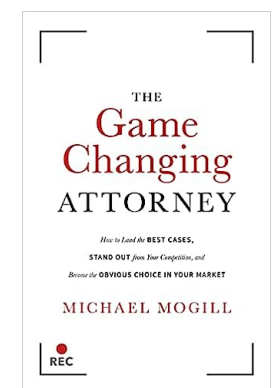
### De Despacho Competente a Despacho Competitivo: Cuéntame Cómo Conseguirlo de Francesc Domínguez (Editora Aranzadi), em espanhol

Neste livro, Francesc Domínguez, o formador e consultor pioneiro europeu em marketing jurídico, ensina como montar e gerir um escritório eficiente e competitivo, seja de âmbito local, regional, nacional ou internacional.



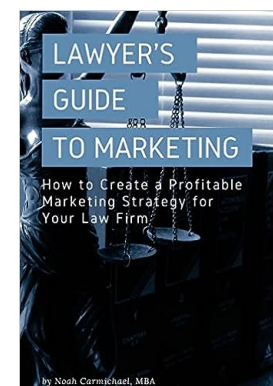
### Everyday Public Relations for Lawyers de Gina F. Rubel (edição de autor), em inglês

Hoje a comunicação e a relação com os Media é uma tarefa incontornável para praticamente qualquer atividade e isso é também verdade para a Advocacia. Neste guia prático e de leitura acessível a leigos, os advogados podem aprender o Bê-Á-Bá das relações-públicas aplicadas à prática da Advocacia, a lista dos 'do's and don'ts' e as principais ferramentas para saber comunicar com os jornalistas.



### The Game Changing Attorney: How to Land the Best Cases, Stand Out from Your Competition, and Become the Obvious Choice in Your Market de Michael Mogill (Lioncrest Publishing), em inglês

Num mercado cada vez mais competitivo é preciso que um Advogado saiba distinguir-se e à sua prática até para conseguir atrair novos clientes. Para isso o especialista em Marketing Jurídico Michael Mogill ajuda-nos, com este livro, a 'navegar' pelo processo de criação de conteúdo relevante que crie uma ponte emocional com os potenciais clientes, usando ferramentas como o storytelling, etc.



### A Lawyer's Guide to Marketing: How to Create a Profitable Marketing Strategy for Your Law Firm de Noah Carmichael (CreateSpace Independent Publishing Platform), em inglês

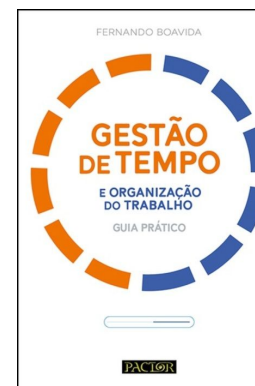
O objetivo deste livro é melhorar as estratégias de marketing usadas pelos escritórios de Advocacia, evitando o erro comum de aplicar ferramentas semelhantes às de outros setores de atividade. Com esta obra pode aprender como ter um site centrado no cliente pode melhorar significativamente a experiência do usuário, como definir e desenvolver a estratégia de conteúdo de seu escritório de Advocacia e como melhorar seus esforços de marketing digital em todos os canais, entre outros.

## Gestão do tempo e produtividade



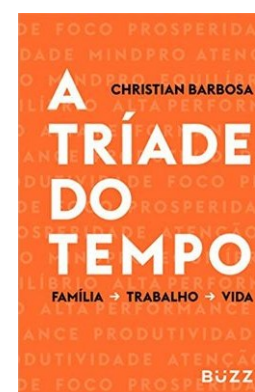
### Gestão de Tempo de Joaquim Caetano, José Fernandes, Ferrão Filipe, Miriam Caçola, Nuno Boque, Dinis dos Reis e Luísa Batista (Escolar Editora)

Gerir o Tempo é uma das tarefas basilares da nossa sociedade, é a constante dos fatores que temos sempre presente. Para termos a constante alinhada com a nossa estrutura de vida, temos de definir as nossas prioridades e nunca deixar que sejam ultrapassadas pelas consecutivas variáveis que nos aparecem. Motivação — este foi o ponto fulcral dos autores para a elaboração deste manual de gestão de tempo pois era necessário conseguir gerir entre as vidas privadas, vidas profissionais, agendas difíceis e um nível de cansaço que torna difícil atingir os objetivos.



### Gestão de Tempo e Organização do Trabalho - Guia prático de Fernando Boavida (Pactor)

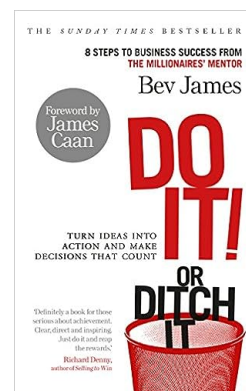
Um guia prático que mostra o que costumamos fazer errado e que identifica formas eficazes de organizar o tempo já que muito do sucesso ou insucesso pessoal e profissional passa por uma correta gestão deste que é um dos recursos mais limitados e mais críticos de que dispomos. Com este livro aprenda a: gerir o tempo, planear a curto, médio e longo prazo, estabelecer a duração e datas-limite de tarefas, lidar com interrupções, urgências e curto prazo, organizar tarefas, criar agenda e lista, planear ciclos de trabalho e de descanso, lidar com reuniões, gerir equipas e projetos e a ser produtivo em teletrabalho.



### A Triáde do Tempo de Christian Barbosa (Buzz), em português do Brasil

Considerado o maior especialista em gestão do tempo no Brasil, Christian Barbosa oferece uma solução definitiva para quem deseja uma vida mais equilibrada, voltada para a realização dos seus sonhos. A partir do conceito de que o tempo se divide em três esferas - importante, urgente e circunstancial - o autor ensina como equilibrá-las para melhorar o desempenho e como agir caso esteja a desperdiçar energia a mais na esfera errada. A "Triáde do Tempo" traz ferramentas modernas que podem ser colocadas em prática tanto por quem utiliza agendas convencionais quanto por quem prefere soluções tecnológicas.





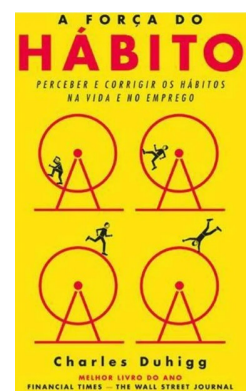
### Do It! or Ditch It: Turn Ideas Into Action and Make Decisions That Count de Bev James (Virgin Books), em inglês

A empreendedora e empresária Bev James apresenta ferramentas de formação para inspirar as pessoas a aprenderem como planejar, priorizar, delegar e agir para executar as tarefas de forma eficiente. Um guia simples, cheio de conselhos e instrumentos práticos, prontos a usar.



### Scrum – A Arte de Fazer o Dobro do Trabalho em Meta-de do Tempo de Jeff Sutherland (Lua de Papel)

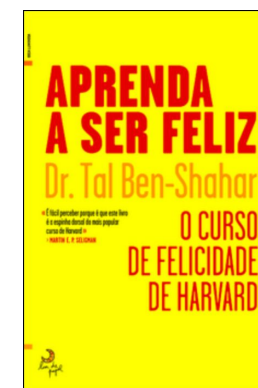
Pense em empresas como a Google, a Amazon ou a Toyota ou em organizações governamentais como o FBI. Parte do seu sucesso explica-se em cinco letras: SCRUM. Se não sabe do que estamos a falar, então este livro é para si: trata-se de um método de gestão de projetos e de equipas que tem vindo a revolucionar o modo como se trabalha. Qual é o segredo? O SCRUM baseia-se no modo real como as pessoas trabalham - e não em como elas pensam que trabalham. Em vez de organizar as tarefas linearmente, o que cria necessariamente atrasos, o SCRUM cria micro equipas e define objetivos de curto prazo o que permite que haja uma constante reavaliação do projeto, torna o processo infinitamente mais rápido, ágil e eficiente. Neste livro o cocriador de SCRUM, Jeff Sutherland, explica como aplicar o método.



### A Força do Hábito – Perceber e corrigir os hábitos na vida e no emprego de Charles Duhigg (D.Quixote)

A maioria das opções que tomamos parecem-nos resultado de decisões muito bem pensadas, mas na verdade são hábitos. E se cada hábito isoladamente parece pouco relevante, com o passar do tempo os alimentos que comemos, o que dizemos aos filhos, as decisões que tomamos de poupar ou gastar, a frequência com que fazemos exercício e a forma como organizamos os nossos dias, acabam por ter um impacto enorme sobre a saúde, produtividade, bem-estar económico e felicidade. Transformar um hábito não é necessariamente fácil ou rápido. Nem sequer é simples. Mas é possível.

## Psicologia positiva



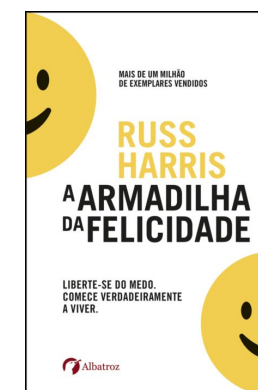
### Aprenda a Ser Feliz – O curso de felicidade da Universidade de Harvard de Tal Ben-Shahar (Lua de Papel)

Podemos aprender a ser felizes? Sim, sem dúvida. De acordo com o professor do mais popular curso da Universidade de Harvard, a felicidade é uma competência que pode ser aprendida. Baseado na sua própria experiência, e em décadas de pesquisa na área da Psicologia Positiva, Tal Ben-Shahar mostra como é possível combinar a felicidade a curto-prazo (o prazer) com a felicidade a longo prazo (o significado que conferimos à nossa vida).



### O Cérebro Feliz – A ciência que explica a felicidade de Dean Burnett (Presença)

A procura da felicidade é um dos desafios mais comuns e ancestrais da vida humana. É o que nos leva a agir em todas as facetas do quotidiano. Mas de onde vem a felicidade? Porque precisamos tanto dela? Será possível alcançar a felicidade eterna? Existe alguma relação entre o desejo de sermos felizes e o nosso cérebro? Nesta interessante sequela do seu anterior livro O Cérebro Idiota, Dean Burnett explora estas questões a partir da perspetiva da neurociência. Combina a investigação e as teorias mais recentes sobre o funcionamento do cérebro com entrevistas e contributos de diversas personalidades: especialistas em relações humanas, professores de Psicologia, humoristas, celebridades, gurus milionários e muitos outros que se dedicam ao tema da felicidade.



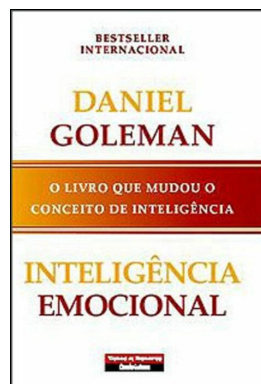
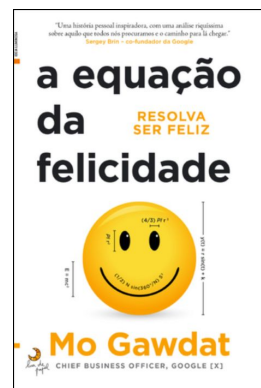
### A Armadilha da Felicidade de Russ Harris (Albatroz)

O ser humano existe para ser feliz, mas muitas vezes fica preso a uma armadilha invisível: um círculo vicioso em que, quanto mais se esforça por alcançar a felicidade, mais sofre a longo prazo. O ideal comum de felicidade é enganoso, impreciso e contribui diretamente para a atual epidemia de stress, ansiedade e depressão. Com longa experiência no tema, Russ Harris propõe uma forma eficaz de escapar à armadilha através dos conceitos e técnicas da ACT (Terapia de Aceitação e Compromisso), uma abordagem revolucionária que vai ajudá-lo a: diminuir o stress e as preocupações, ultrapassar medos, dúvidas e inseguranças, lidar com pensamentos e sentimentos dolorosos de forma mais eficaz, libertar-se de hábitos nocivos, melhorar o desempenho e alcançar a realização profissional, construir relacionamentos mais satisfatórios e a criar uma vida mais rica e significativa.



### A Equação da Felicidade – Resolva ser feliz de Mo Gawdat (Lua de Papel)

A mensagem deste livro é simples: os seres humanos foram desenhados para serem felizes. E se a vida nos pregar partidas, basta reinicializar o programa e voltar ao modo de felicidade. Em 2001, Mo Gawdat chegou à conclusão de que era infelicíssimo, apesar de estar casado, ter um super emprego, e não saber o que fazer com tanto dinheiro. Engenheiro por formação, decidiu aplicar os seus talentos ao estudo da felicidade. Leu tudo o que havia para ler. Desenhou um algoritmo que permitisse a todos os seres humanos alcançar a felicidade. E começou a aplicá-lo em si próprio, com resultados espantosos. Até que, 13 anos mais tarde, e já Chief Business Officer da Google, foi brutalmente confrontado com o mais duro teste à felicidade. O seu filho Ali morreu numa operação de rotina à apendicite, devido a um erro médico. O autor não apresentou queixa, não levou o caso a tribunal. Em vez disso, juntamente com a família, decidiu socorrer-se da equação para sobreviver emocionalmente e assumiu como missão partilhá-la, através deste livro.

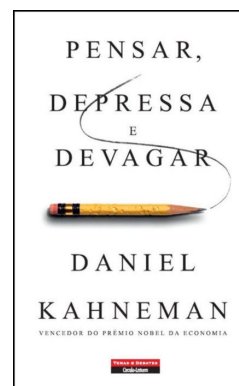


### Inteligência Emocional de Daniel Goleman (Temas e Debates)

Daniel Goleman, o 'catedrático' da Inteligência Emocional, serve-nos de guia numa jornada através da visão científica das emoções de alguns dos mais confusos momentos das nossas próprias vidas e do mundo que nos rodeia. O fim da jornada é compreender o que significa trazer inteligência à emoção, e como fazê-lo.

### Pensar, Depressa e Devagar de Daniel Kahneman (Temas e Debates)

Daniel Kahneman, distinguido com o Prémio Nobel da Economia em 2002 pelo seu trabalho fundamental em psicologia que questionou o modelo racional de tomada de decisões e de formulação de juízos, é um dos mais importantes pensadores da atualidade. Pensar, Depressa e Devagar transformará a maneira como pensamos acerca de tudo.



## Teletrabalho



### Remote – Escritório para quê? de David Heinemeier Hansson e Jason Fried (Lua de Papel)

Se perguntarmos às pessoas para onde vão quando precisam mesmo de despachar trabalho, poucas serão as que respondem 'para o escritório'. Quando trabalha sozinho, longe do burburinho da empresa, consegue concentrar-se e produzir. Jason Fried e David Heinemeier Hansson sabem do que falam. Quando os autores do bestseller "Rework" começaram a trabalhar juntos, um vivia em Chicago, o outro em Copenhaga. Agora têm uma equipa de 36 pessoas espalhada pelo mundo, faturam milhões em software e até criaram um escritório todo catita, onde nem um terço dos funcionários da empresa costuma pôr os pés (embora a mesa de pingue-pongue seja muito requisitada). Em "Remote" eles explicam como podem funcionar todas as empresas e todos os funcionários talentosos em qualquer parte do mundo.

### Teletrabalho – Princípios e ferramentas práticas do trabalho remoto de Fernando Moreira e António Vilaça Pacheco (Self PT)

Visa mostrar que existe uma forma saudável de executar o teletrabalho com excelência numa altura em que o trabalho remoto ganhou uma nova importância. Os recentes eventos mostraram às empresas uma fragilidade que estas desconheciam ou subestimavam. Para algumas pessoas o teletrabalho tornou-se um problema, para outras, criou-se uma oportunidade. Este livro é para ambas, um guia completo que lhe vai explicar tudo o que precisa de saber desde os desafios aos benefícios do teletrabalho, as situações em que o teletrabalho é adequado, as estratégias a adotar para um teletrabalho de sucesso, ferramentas de produtividade e gestão do tempo, algumas delas digitais, e como encontrar trabalho à distância.





## Blogs, Podcasts, etc.

Outra forma de aprender coisas novas pode ser através da leitura e acompanhamento de alguns sites e blogs. Aqui deixamos-lhe algumas sugestões transversais que pode explorar.

### Produtividade

O trabalho de Susana Barros passa por ajudar e guiar empresas a abraçar e implementar mudanças cada vez mais necessárias para o seu crescimento e sustentabilidade. Com experiência de liderança e planeamento estratégico em empresas durante 25 anos, em diferentes áreas como vendas, marketing, desenvolvimento de produto/negócio e gestão de marca, a sua carreira profissional decorreu na Procter & Gamble e na Sonae – abrangendo negócios tão distintos como bens de consumo, telecomunicações, desporto e moda. **No seu site**, ou no seu canal de **YouTube**, pode aprender dicas de produtividade, liderança, inovação, digitalização de processos, etc.

### ChatGPT

Se tem curiosidade sobre essa nova ferramenta chamada Chat GPT e sobre o que pode fazer, pode visitar o **site da OpenAI** e ficar a saber tudo, desde os modelos existentes às boas práticas recomendadas.

### Neuromarketing

Se quer saber mais sobre as ferramentas que influenciam o nosso cérebro no que toca à promoção de negócios e produtos, acompanhe no **IBN – Instituto Brasileiro de Neuromarketing** as aulas disponibilizadas semanalmente sobre Marketing, Neuro-marketing, Branding, etc. por exemplo, no 2.º episódio da série "Cérebro & Negócios" pode aprender "Como as emoções impactam o resultado do seu negócio".

### Computer science

Para aprender a dominar melhor as ferramentas informáticas e digitais a plataforma **Microsoft Learn**, da Microsoft, disponibiliza inúmeras formações gratuitas. Explore!

### Cultura geral

Se quiser acompanhar de forma acessível uma série de temas de atualidade não há nada melhor do que as **TED TALKS**, uma organização que disponibiliza conferências realizadas em vários pontos do mundo pela fundação Sapling (EUA), uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo, segundo as palavras da própria organização, a disseminação de "*ideias que merecem ser disseminadas*".

## Jogos de tabuleiro e afins

Uma forma divertida de aprender competências enquanto se brinca é com os jogos de tabuleiro e os conjuntos de construção. Deixamos-lhe três sugestões de jogos que 'puxam pela cabeça', nos obrigam a definir estratégias, a trabalhar em equipa e a antecipar desafios e soluções. Mas também lhe abrimos um caminho para se escapar até aos melhores momentos da sua infância com as construções da LEGO.



### Catan (Devir)

O jogo de tabuleiro Catan toma o nome da ilha que os jogadores têm de colonizar. A todo o instante surgem novas ruas, matérias-primas são negociadas e pequenas aldeias se tornam cidades. Em alguns momentos, há madeira em abundância, noutros minério. A constante troca de mercadorias cria oportunidades para todos, mas não tarda que os espaços diminuam, dando-se início a uma emocionante disputa por terras, matérias-primas e poder. Recomendado para maiores de 10 anos, o tempo de jogo é de cerca de 90 minutos para três a quatro jogadores (mas é possível comprar extensões para permitir que mais pessoas participem).



### Dominion (Devir)

Dominion é o primeiro jogo de construção de baralho, no qual assumiremos o papel de jovens monarcas que terão de escolher entre 10 diferentes pilhas de ações, tesouros e pontos de vitória, para adicionar cartas ao seu baralho. No início, cada jogador começa com as mesmas 10 cartas do seu baralho, mas à medida que novas cartas vão sendo adquiridas, o baralho vai acabar totalmente personalizado, encontrando combinações entre as várias ações que permitem obter mais pontos de vitória que os adversários. Das 25 pilhas de ações disponíveis, terá que escolher apenas 10, isso torna cada jogo totalmente diferente (o número total de cenários diferentes é 3.268.760).



### Cluedo (Hasbro)

O Cluedo é um jogo de família em que o objetivo é encontrar a solução de um crime. No decorrer do jogo, um jogador por vez deve sugerir quais seriam as três cartas do envelope. Os demais participantes deverão contradizer o palpite, exibindo alguma carta que seja parte do palpite, comprovando que a mesma não se encontra no envelope. A carta deve ser mostrada apenas àquele que palpitou. Após suspeitar ter desvendado o crime, o jogador faz uma acusação, no qual cita em definitivo quem é o assassino, com qual objeto matou, e em qual local da mansão houve o assassinato. O próprio acusador verifica as cartas do envelope, em segredo. Caso tenha acertado, é declarado vencedor do jogo. Em caso de erro, o jogador é eliminado.



### LEGO

Com as construções da LEGO tem muito por onde escolher, seja para construir sozinho ou em família e com amigos. Há os conjuntos exclusivos e os destinados aos mais especialistas, mas também os icónicos, como os perfis de várias cidades ou os monumentos nacionais de vários países.





**Mariana Marques dos Santos**

## Quem é Quem?

Natural de Moçambique, licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, trabalhando e estudando em simultâneo.

Advogada em prática individual há mais de 25 anos, é atualmente sócia numa Sociedade de Advogados. Foi vogal da Delegação da Ordem dos Advogados de Torres Vedras durante dois triénios e presidente em três triénios consecutivos (2011-2019).

Foi vogal da CNA – Comissão Nacional de Avaliação da Ordem dos Advogados (2014-2016) e é vogal do Conselho Regional de Lisboa desde o mandato anterior.

Estágio

# Estágios remunerados e obrigatórios: queremos a sua opinião

Perante as alterações impostas pela nova Lei das Associações Públicas Profissionais e pelo Governo, interessa ao Conselho Regional de Lisboa saber a sua opinião sobre os Estágios Remunerados e Obrigatórios, seja se for Patrono(a) ou Advogado(a) Estagiário(a).

Convidamos todos(as) a responder aos nossos questionários on-line, disponíveis em:

**Responda se é ou pretende ser Patrono(a)**

**Responda se é Advogado(a) Estagiário(a)**

Os questionários estão disponíveis em formato on-line e demoram cerca de dois minutos a preencher. O CRLisboa pretende com o este inquérito recolher a opinião e a sensibilidade dos(as) Advogados(as) para a temática dos Estágios Profissionais Remunerados e Obrigatórios. Participe!



Veja o vídeo de apresentação



Iberian Lawyer Awards 2023

# Advogados e escritórios portugueses de parabéns

Nesta edição destacamos os seis Advogados e nove firmas portuguesas de Advocacia que foram distinguidos na mais recente edição da *Iberian Lawyer Awards 2023 (ILA 2023)*, que teve lugar em Madrid a 13 de julho. Foram 20 os prémios arrebatados por Advogados e escritórios portugueses nesta iniciativa organizada anualmente pela revista *Iberian Lawyer*, uma publicação digital gratuita dedicada à Advocacia portuguesa e espanhola, com foco especial na prática ligada aos negócios e à gestão.

Num total de 45 galardões, o ILA 2023 integra cinco categorias globais (*Law Firm of the Year, Lawyer of the Year, Sustainability Team of the Year, Gender Equality Team of the Year e Thought Leadership*) e 20 categorias especializadas (*IP, Patents, Trademarks, Copyright, Design, Art, Sciences, Advertising, Food, Fashion, Sport, Civil Litigation, Criminal Law, Digital Tech, TMT, Information Technology, Media, Telecommunication, Privacy, E-Sports*) neste caso com a atribuição de dois prémios por cada uma (firma e advogado do ano).

## Prémios por Advogado

Nas categorias globais, o prémio de *Lawyer of the Year* foi atribuído a Ricardo Henriques, da Abreu Advogados, e Ana Rita Painho, da Sérvulo, foi distinguida como *Market Leader*.

Já em termos de categorias especializadas, os *Lawyer of the Year* foram João Paulo Mioludo, da SRS Legal, foi galardoado em *Copyright*; Gonçalo Gil Barreiros, da PRA – Raposo, Sá Miranda & Associados, recebeu dois galardões (*Civil Litigation e Media*); João de Travassos, da Travassos, Albuquerque & Associados, na categoria de *Digital Tech*; e César Bessa Monteiro Jr., da Abreu Advogados, na categoria de *Information Technology*.

## Prémios por Escritório

No que respeita aos escritórios, a CCA Law Firm arrebatou três prémios nas categorias especializadas (*Law Firm of the Year em Trademarks, Art e Advertising*), seguida da CMS Portugal com dois (*Law Firm of the Year em Food e Litigation*) e da Vasconcelos Arruda Advogados com outros dois (*Law Firm of the Year em Design e Media*).

Na categoria *Law Firm of the Year – Copyright*, venceu a PRA – Raposo, Sá Miranda & Associados, a Sérvulo foi considerada *Law Firm of the Year – Life Sciences*; a Cerejeira Namora, Marinho Falcão foi distinguida na categoria de *Law Firm of the Year – Digital Tech*; a SRS Legal como *Law Firm of the Year – TMT*; a *Law Firm of the Year – Information Technology* foi a Travassos, Albuquerque & Associados; e a Abreu Advogados recebeu o prémio de *Law Firm of the Year – Privacy*.





# IX Congresso dos Advogados Portugueses: Advogados apresentam a sua visão pessoal

O Congresso dos Advogados portugueses “representa todos os advogados com inscrição em vigor, os advogados honorários e ainda os antigos advogados cuja inscrição tenha sido cancelada por efeito de reforma” e realiza-se, ordinariamente, de cinco em cinco anos.

O IX Congresso dos Advogados Portugueses realizou-se em Fátima, de 14 a 16 de julho, sob o tema “Pela Advocacia que Queremos”. Contou com cinco secções [Novas Tecnologias ao serviço da Profissão; O exercício digno da Profissão; A Advocacia como garante da Justiça; Advocacia preventiva; (Re) Pensar o Estatuto da Ordem dos Advogados] e com o contributo de cerca de 277 delegados(as) que participaram nos trabalhos, eleitos para representar os(as) Advogados(as) na área dos respetivos conselhos regionais, e dos demais observadores, num total aproximado de 550 Advogados(as) presentes.

Com o contributo de todos(as) foi possível debater os problemas atuais e urgentes da profissão, as preocupações comuns à Classe, numa troca de ideias produtiva. Dos trabalhos das secções resultaram 256 conclusões que foram debatidas ao longo da sessão plenária e que tocaram as mais diversas questões sobre o exercício da Advocacia, o seu estatuto e garantias, a administração da Justiça, os Direitos, Liberdades e Garantias dos cidadãos e o próprio aperfeiçoamento da ordem jurídica em geral. Dos trabalhos das Secções resultaram 172 Conclusões/Perguntas aprovadas pelos Delegados presentes no Congresso. Pode consultar as Conclusões do IX Congresso dos Advogados Portugueses [aqui](#).

De seguida, dando voz à Classe, apresentamos alguns testemunhos de Colegas que participaram no IX Congresso dos Advogados Portugueses. Volvido um mês, o que ficou do Congresso? Que mensagens os(as) Colegas levaram para a sua vida



## Branca Corrêa Conclusões: um início de reflexão que a Advocacia exige

Nos passados dias 14, 15 e 16 de julho realizou-se, em Fátima, mais um Congresso dos Advogados Portugueses, o 9.º e o primeiro em que participei enquanto Delegada. Numa altura em que se discutem questões fundamentais para o futuro da Advocacia, este Congresso ganhou mais relevância como fórum de reflexão e discussão não só sobre as grandes questões, como a Alteração dos Estatutos, a

Lei das Associações Públicas ou a Lei dos Atos Próprios, mas também outras que embora aparentemente menos relevantes têm impacto direto na prática da Advocacia de hoje e do futuro, como sejam as questões relacionadas com a Inteligência Artificial e o seu uso na Advocacia. A diversidade dos problemas e pontos de interesse discutidos nas Secções permitiu a criação de espaços de debate, construtivos, sérios e equilibrados entre as questões relevantes para a vida interna da Ordem e as que serão, a concretizarem-se, transformadoras da forma como a Advocacia poderá num futuro muito próximo passar a ser exercida. Não porque a Classe assim o tenha decidido, mas porque lhe será imposta uma série de condicionantes e alterações.

Este Congresso permitiu-nos ainda conhecer melhor a realidade da Advocacia no país, através dos contactos que se foram estabelecendo entre Colegas. Pode dizer-se que, apesar das diferenças resultantes da geografia e das realidades económicas onde nos inserimos, são mais as convergências existentes do que as divergências, sobretudo nas questões de fundo e de particular importância para a Classe. Os Advogados apresentam-se unidos e determinados em demonstrar as consequências de uma “revolução” legislativa, feita sem reflexão e sem debate, com impacto na vida dos Cidadãos que diariamente lidam com o mundo da Justiça, através de profissionais competentes e com formação adequada: os Advogados. Espero que as recomendações e conclusões do Congresso venham efetivamente a ser implementadas, sobretudo as que tocam as questões da vida interna da Ordem ou em que a Ordem possa, através de um papel que se quer interventivo, contribuir para a sua concretização.

Deixo ainda, porque não posso deixar de o fazer, uma nota negativa à ausência de representantes do Governo no Congresso, na pessoa da Sra. Ministra da Justiça, demonstrando assim a falta de vontade em dialogar e debater as questões estruturantes e relevantes para a Advocacia Portuguesa. E isto é tão importante para que os Cidadãos possam sentir que, sempre e quando é necessário, a costumada Justiça é feita e os seus direitos defendidos.





## Cristina Eloy Pela proteção da Classe

Foi com elevada expectativa que aguardei pela realização do IX Congresso, face aos temas a serem discutidos, destacando o debate sobre a dignidade do exercício da Advocacia e a premente atenção que a Inteligência Artificial impõe.

É de crucial importância apresentar projetos e debater ideias sobre a Inteligência Artificial em toda a sua vasta aplicação na Advocacia. Urge acompanhar a evolução desta temática e encontrar formas de a compreender e utilizar

em prol do exercício da Advocacia e da Justiça e de estancar os riscos daí decorrentes. Negar a aplicação e presença desta matéria no quotidiano não impede os avanços da tecnologia e apenas prejudica quem arpeja caminho e não se adapta às novas realidades. É um tema presente e discutido noutros Congressos de Advogados na Europa há mais de 10 anos e merece foco por parte da Advocacia portuguesa. Acompanhar a evolução nesta matéria permitirá intervir para uma aplicação consciente e precavida da inteligência artificial na Advocacia. Assim, é de enaltecer a escolha desta temática que levou à discussão de demais temas interligados e que merecem discussão séria, célere e adequada, como, por exemplo, a presença dos Advogados na internet, a divulgação nas redes sociais e a publicidade nos tempos atuais.

A dignidade do exercício da Advocacia é uma temática atualizadíssima e de superior relevância, que mereceu destaque numa secção, embora transversal a diversas comunicações em todas as secções. Sendo a Advocacia uma profissão que exige sobriedade e decoro por tudo o que envolve o seu exercício, há que lembrar que a revisão estatutária e a Lei dos Atos Próprios dos Advogados e Solicitadores poderá permitir o exercício de uma quantidade de atos por profissionais não forenses. Profissionais esses que, não respondendo ao Estatuto da Ordem dos Advogados (com as gravíssimas consequências que daí advêm para a proteção do cidadão), abrirá portas a uma verdadeira concorrência desleal na divulgação dos seus serviços, com os prejuízos que daí advirão.

Face aos temas atuais e urgentes que encimavam cada secção, exigia-se uma organização dos trabalhos que admitisse a maior participação dos Advogados presentes no maior número de secções, permitindo um maior contributo para a Advocacia, bem como um escalonamento e divulgação da apresentação das comunicações, de forma a possibilitar a presença e participação dos interessados no debate das temáticas trazidas em cada comunicação.

Como profissão de combate e de defesa do Estado de Direito, da Justiça e dos direitos do cidadão, é terminante a colaboração de todos os Advogados e Advogadas na defesa da Classe e da Advocacia das investidas de que tem sido alvo, sendo o Congresso dos Advogados Portugueses o órgão, por excelência, para esse contributo, sendo de lamentar a reduzida participação.

Por fim, saliento o trabalho e entusiasmo que os participantes empenharam na defesa das suas comunicações e na discussão dos trabalhos, bem como a salutar convivência que fortaleceu o sentimento de pertença e de proximidade que se estabeleceu entre os presentes. Foi enriquecedor ouvir as diferentes realidades do país e compreender as diversas formas de prática da Advocacia, conhecer novos Colegas e reforçar os laços entre os pares.



## João Massano Todos! Todos! Todos!

Ainda imbuído pelo espírito da Jornada Mundial da Juventude: “não vos esqueçais desta palavra: todos, todos, todos!”

Essa é a palavra que também a nós, Advogados(as), nos deve nortear.

O IX Congresso foi mais um passo, ainda que a medo e pouco participado (basta atentar ao número de Advogados e Advogadas votantes), demonstrativo da vontade de partilha de ideias entre os presentes e para um futuro melhor

para todos!

Mas muito caminho ainda tem de ser trilhado:

“Todos, todos, todos”, sem medo!

A Classe tem de estar unida, conhecendo os tempos difíceis que já estamos a viver e que ainda se avizinham, é na União que encontraremos forças para ultrapassar as dificuldades.

União independentemente da nacionalidade e das áreas da nossa prática (individual, societária, DPA's, empresa, apoio judiciário, etc.).

União na diversidade e a inclusão de todos por todos.

Temos de vencer o Medo de assumir as nossas posições; de lutar pelos nossos interesses e pelos interesses dos nossos clientes; de dignificar a nossa Classe; de avançar com independência, autonomia e dignidade no exercício da Advocacia; de buscar permanentemente a modernização (nos nossos escritórios, nos contactos com os nossos clientes, na gestão e agendamento dos nossos prazos); enfim, de buscarmos ser Melhores!

“Deixando estas lamúrias, ganhemos de novo forças para nos fazermos ao largo, sem ideologias nem mundanismos.” Aí está a nossa essência.

Ter medo é negar a nossa essência: Advogados(as).

Na luta pela dignificação da profissão, o CRLisboa deu início a uma nova campanha que alerta toda a Sociedade Civil para os perigos das propostas apresentadas pelo Governo que alteram o Estatuto da Ordem dos Advogados, fazendo ressuscitar a tenebrosa figura do “Cobrador do Fraque”, e que, caso sejam aprovadas, vão implicar a degradação do Estado de Direito.

No medo de agir e na falta de União nos perderemos e connosco desaparecerá o garante da liberdade e dos direitos dos cidadãos.

As(os) Advogadas(os) que nos antecederam esperavam, certamente, mais de todos e de cada um de nós.

Não somos capazes de mais?

Unidos, Unidos, Unidos.

Todos! Todos! Todos!



## Núbia Nascimento Alves

### Reflexão no presente, dedicação ao futuro

O IX Congresso dos Advogados Portugueses foi, de facto, um ambiente rico na discussão de teses e propostas, mas acima de tudo, serviu para refletirmos sobre o momento que estamos a atravessar na Advocacia nacional. Presente e futuro.

Apesar das muitas incertezas quanto aos novos rumos da nossa atividade profissional e que se fez sentir claramente no ambiente deste Congresso, foi notável, também, um desejo tremendo de mudança e que, em conjugação de esforços, sempre nos fortalece. Ainda que a incredulidade quanto à concretização de algumas ideias não se afastasse, vi uma Classe comprometida em se aprimorar.

Mas também, o ambiente do Congresso proporcionou-nos a oportunidade de nos conhecermos melhor e de nos aproximarmos uns dos outros, enquanto Colegas, expondo as nossas ideias, ouvindo as outras opiniões, criando laços e tirando muitas conclusões.

Sendo esta a primeira vez que participo como delegada eleita num Congresso de Advogados, posso afirmar que foi enriquecedor e que foi uma experiência muito marcante pela positiva, pela certeza do quanto ainda temos para aprender uns com os outros e do quanto podemos ser grandiosos se nos unirmos em prol de um objetivo.



## Pedro Dias Louro

### Um Congresso verdadeiramente extraordinário!

Desde o Congresso da Figueira da Foz que não ia a um Congresso que na altura fui como membro então do CDL e não como delegado. Desde logo agradeço o amável convite que me foi dirigido e que acedi com vontade de levar a voz de um Advogado do quotidiano ao órgão máximo representativo de todos os Advogados que define a nossa estratégia e o nosso entendimento do que deve ser a Advocacia que almejamos.

Dito isto, foi um stress chegar a uma localidade que não conhecia, deixar a mala no hotel e seguir a correr para o Centro de Congressos. Quando entrei na sala da secção 2 estava naquele preciso momento a mesa a perguntar se mais alguém queria fazer apresentações, pois se não houvesse iriam encerrar as inscrições, pelo que, esbaforido, me dirigi à mesa e solicitei a apresentação das minhas conclusões, o que fiz imediatamente. Fui, como se diz, salvo pelo gongo (*"Saved by the bell"*, em inglês!) e apresentei de improviso as minhas comunicações. Tive o gosto de verificar, *a posteriori*, que eram do agrado dos colegas presentes, tendo tido, inclusive, vários que se dirigiram a mim, espontaneamente, em apoio às comunicações por mim apresentadas. E tive o gosto de não só serem votadas favoravelmente, com maioria folgada na secção, bem como na sessão plenária, tendo sido aprovadas com pelo menos 75%, sendo a última aprovada com 92%, o que suscitou uns aplausos espontâneos de colegas amigos, o que muito me sensibilizou.

E que dizer do excelente convívio e magnífica dinâmica de trabalho que se gerou na nossa lista? Extraordinário! Já há muito tempo que não via nada assim que se comparasse. Estabeleci laços de amizade e vários contactos com colegas de todo o País que não conhecia, porém que me cativaram. Foi, de facto, um Congresso extraordinário, não pela frequência da sua realização, mas pela excelência do que aí se fez. Assim vale a pena ir a um Congresso! E assim vamos fazendo o nosso caminho, passo a passo.

Como diz o poeta, *"caminante no hay camino, el camino se hace al andar"*.





# ACADEMIA DO ADVOGADO

Consulte aqui toda a informação e conteúdos relativos à  
Formação do Conselho Regional de Lisboa







12 de setembro de 2023 às 15h00  
**Insolvência nos contratos de franchising**

Ciclo de Conferências sobre Insolvência

online

Organização: Conselho Regional de Lisboa  
Orador: Alexandre Dias Pereira

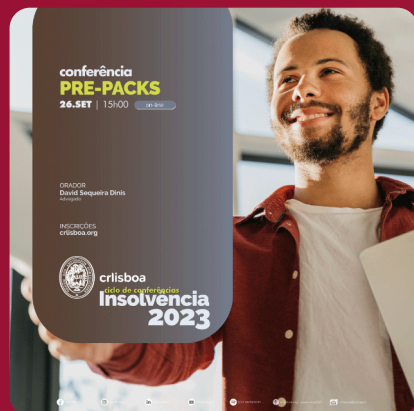


21 de setembro de 2023 às 15h00  
**Princípio da igualdade e planos (de insolvência, de pagamentos, de recuperação em PER e no PEAP)**

Ciclo de Conferências sobre Insolvência

online

Organização: Conselho Regional de Lisboa  
Oradora: Carolina Cunha

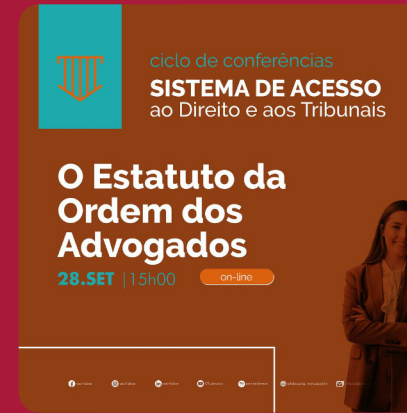


26 de setembro de 2023 às 15h00  
**Pre-packs**

Ciclo de Conferências sobre Insolvência

online

Organização: Conselho Regional de Lisboa  
Orador: David Sequeira Dinis

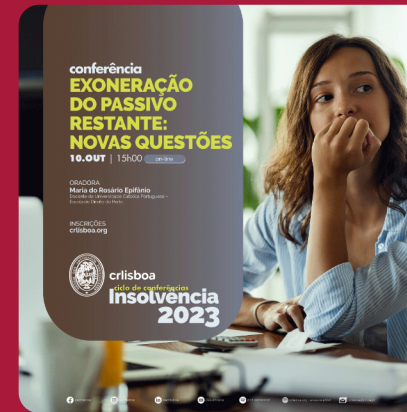


28 de setembro de 2023 às 15h00  
**O Estatuto da Ordem dos Advogados**

Ciclo de Conferências sobre o Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais

online

Organização conjunta: Conselho Regional de Lisboa, Açores, Coimbra, Évora, Faro, Madeira e Porto  
Oradora: Manuela Frias

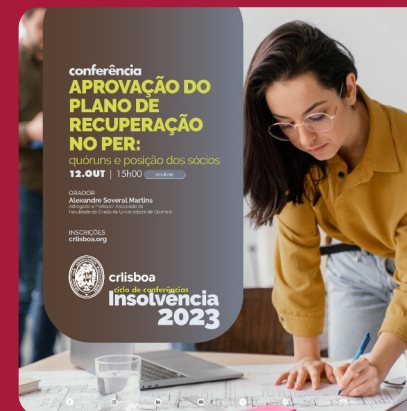


10 de outubro de 2023 às 15h00  
**Exoneração do passivo restante: novas questões**

Ciclo de Conferências sobre Insolvência

online

Organização: Conselho Regional de Lisboa  
Oradora: Maria do Rosário Epifânio



12 de outubro de 2023 às 15h00  
**Aprovação do plano de recuperação no PER: quóruns e posição dos sócios**

Ciclo de Conferências sobre Insolvência

online

Organização: Conselho Regional de Lisboa  
Orador: Alexandre Soveral Martins



16 de outubro de 2023 às 15h00  
**O Administrador da Insolvência e o artigo 825.º, n.º 1, CPC**

Ciclo de Conferências sobre Insolvência

online

Organização: Conselho Regional de Lisboa  
Oradora: Maria de Fátima Ribeiro

# Agenda de Formação



**crlisboa**

**e-PUBLICAÇÃO**

**ARRENDAMENTO**

**ORADORAS**  
TERESA LETRAS  
Advogada

ANA AFONSO  
Professora Auxiliar  
na Faculdade de  
Direito da Universidade  
Católica - Escola Porto

**ORDEM DOS ADVOGADOS**  
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

**e-PUBLICAÇÃO**

**O PER depois da LEI 9/2022**  
Velhos problemas dão lugar  
a novos problemas

**ORADOR**  
**Alexandre Soveral  
Martins**  
Advogado e Professor Associado  
da Faculdade de Direito da  
Universidade de Coimbra

[crlisboa@ofca.pt](mailto:crlisboa@ofca.pt) [conselho-regional-de-lisboa-da-ordem-dos-advogados](https://www.conselho-regional-de-lisboa-da-ordem-dos-advogados.org) [facebook.com/crlisboa](https://facebook.com/crlisboa) [crlisboa.org](https://crlisboa.org) [www.ofca.pt/crl](https://www.ofca.pt/crl)

**crlisboa**

**conferência**  
**direitos dos**  
**ESTRANGEIROS**

**22.JUN | 15h30** **on-line**

**ORADORES**  
**CONDIÇÕES GERAIS E PRESSUPOSTOS PARA A**  
**REGULARIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA**  
**RECURSOS. INSTITUCIONAIS/ORGANIZACIONAIS**  
**PARA APOIO AOS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO, NO**  
**INÍCIO E NO DECURSO DO PROCEDIMENTO DE**  
**REGULARIZAÇÃO.**  
**José Gaspar Schwalbach**  
Advogado

**TIPOS DE TÍTULO DE PERMANÊNCIA/AUTORIZAÇÃO**  
**DE RESIDÊNCIA**  
**CONCEITO E PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE**  
**INTERESSE**  
**Fabiana Azevedo**  
Advogada

**DIREITO AO REAGRUPAMENTO FAMILIAR**  
**Ana Rita Gil**  
Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade  
de Lisboa. Investigadora do Lisbon Public Law

# Vídeos

# E-Publicações

O CRLisboa disponibiliza os conteúdos formativos das conferências realizadas. Os conteúdos formativos são e-publicações (PDF de cada conferência que integra os principais diplomas, o material disponibilizado pelos formadores, as questões colocadas pelos participantes e as respostas dadas). Consulte alguns destaques e ainda todas as restantes e-publicações disponibilizadas pelo CRLisboa aqui.



# JUIHO LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

A compilação de Legislação e Jurisprudência presente neste número corresponde ao período temporal entre 01 e 31 de julho. O conteúdo apresentado nas páginas seguintes não esgota todas as temáticas abordadas. A compilação agora publicada não possui carácter autêntico e não prescinde a consulta das versões oficiais destes e de outros textos legais.



Fontes

Para consultar mais diplomas, visite:





# LEGISLAÇÃO DIÁRIO DA REPÚBLICA

03 de julho

Economia e Mar

**DECRETO-LEI N.º 51/2023**

Altera a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

03 de julho

Presidência do Conselho de Ministros

**PORTARIA N.º 186/2023**

Adota o Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030

03 de julho

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

**PORTARIA N.º 187/2023**

Cria e regula o programa AVANÇAR

04 de julho

Assembleia da República

**LEI N.º 27/2023**

Altera o valor das coimas aplicáveis às contraordenações ocorridas em matéria de infraestruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de taxas de portagens, alterando a Lei n.º 25/2006, de 30 de junho

04 de julho

Assembleia da República

**LEI N.º 28/2023**

Veda a renovação forçada de serviços ou equipamentos cuja vida útil não tenha expirado, alterando a Lei n.º 24/96, de 31 de julho

04 de julho

Assembleia da República

**LEI N.º 29/2023**

Altera a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais

04 de julho

Assembleia da República

**LEI N.º 31/2023** ⚙️

Cessação de vigência de leis publicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19

04 de julho

Justiça

**DECRETO-LEI N.º 52/2023**

Altera o regime de pagamento de custas e de patrocínio judiciário dos membros do Governo e dos altos dirigentes da Administração Pública

04 de julho

Presidência do Conselho de Ministros, Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**PORTARIA N.º 188/2023**

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 29-A/2022, de 10 de janeiro, que estabelece as condições específicas de financiamento pelo Plano de Recuperação e Resiliência de operações destinadas ao alojamento de estudantes do ensino superior

04 de julho

Saúde

**PORTARIA N.º 189/2023** ⚙️

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 288/2020, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e prorroga até 31 de março de 2024 o regime excecional de incentivo aplicável à recuperação da atividade assistencial nas unidades de saúde hospitalares, ali previsto

05 de julho

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

**DECRETO-LEI N.º 53/2023**

Procede à regulamentação da Agenda do Trabalho Digno



*05 de julho*  
*Trabalho, Solidariedade e Segurança Social*  
**PORTARIA N.º 190-A/2023**

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches

*06 de julho*  
*Administração Interna, Justiça, Economia e Mar, Cultura, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Saúde, Ambiente e Ação Climática e Agricultura e Alimentação*  
**PORTARIA N.º 191/2023**  
 Procede à quinta alteração da Portaria n.º 182/2018, de 22 de junho, que regula as condições de trabalho dos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica

*14 de julho*  
*Defesa Nacional*  
**DECRETO-LEI N.º 55/2023**

Altera a lista de produtos relacionados com a defesa, transpondo a Diretiva Delegada (UE) 2023/277

*14 de julho*  
*Ambiente e Ação Climática*  
**DECRETO-LEI N.º 56/2023**

Altera o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais para enquadrar a aplicação da metodologia de adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança



*07 de julho*  
*Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social*  
**PORTARIA N.º 192/2023**

Determina os valores dos coeficientes a utilizar na atualização das remunerações anuais

*10 de julho*  
*Assembleia da República*  
**LEI N.º 32/2023**

Elimina a obrigação de afixação do dístico do seguro automóvel, alterando o Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto

*14 de julho*  
*Finanças*  
**DECRETO-LEI N.º 54/2023**

Procede à alteração das normas de execução do Orçamento do Estado para 2023

*14 de julho*  
*Justiça*  
**DECRETO-LEI N.º 57/2023**

Cria o Julgado de Paz do Concelho de Santo Tirso

*14 de julho*  
*Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social*  
**PORTARIA N.º 209/2023**

Regulamenta o regime especial de proteção social dos profissionais da área da cultura, previsto no capítulo V do Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura

*18 de julho*  
*Presidência do Conselho de Ministros*  
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 80-B/2023**

Aprova o Plano 23|24 Escola+, plano de recuperação de aprendizagens e prorroga o mandato da Estrutura de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar



19 de julho  
 Assembleia da República  
**LEI N.º 34/2023**

Autoriza o Governo a alterar o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o Decreto-Lei n.º 42/2001, de 09 de fevereiro

20 de julho  
 Finanças, Economia e Mar, Cultura, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Infraestruturas e Coesão Territorial  
**PORTARIA N.º 220/2023**

Procede à definição dos requisitos de acessibilidade dos produtos e serviços e os critérios para a avaliação do caráter desproporcionado de um encargo, no âmbito do Decreto-Lei n.º 82/2022, de 06 de dezembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2019/882

21 de julho  
 Assembleia da República  
**LEI N.º 35/2023**

Aprova a Lei da Saúde Mental, altera legislação conexa, o Código Penal, o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade e o Código Civil e revoga a Lei n.º 36/98, de 24 de julho

21 de julho  
 Infraestruturas  
**DECRETO-LEI N.º 59/2023**

Altera o Regulamento Que Fixa os Pesos e as Dimensões Máximos Autorizados para os Veículos em Circulação

24 de julho  
 Finanças  
**DECRETO-LEI N.º 60/2023**

Estabelece o novo modelo de gestão integrada do património imobiliário público

24 de julho  
 Presidência do Conselho de Ministros  
**DECRETO-LEI N.º 61/2023**

Altera o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência e ajusta os procedimentos relativos aos respetivos pagamentos

25 de julho  
 Educação  
**DECRETO-LEI N.º 62/2023**

Altera as regras de adaptação do processo de avaliação no âmbito do regime jurídico da educação inclusiva e as regras relativas ao processo de avaliação externa de aprendizagens

26 de julho  
 Assembleia da República  
**LEI N.º 36/2023**

Transpõe a Diretiva (UE) 2021/514 do Conselho, de 22 de março de 2021, que altera a Diretiva 2011/16/UE, relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade, alterando o Regime Geral das Infrações Tributárias, o Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária e Aduaneira e o Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de maio

27 de julho  
 Justiça  
**PORTARIA N.º 230/2023**

Aprova os modelos e meios de identificação das autoridades de polícia criminal e dos trabalhadores da carreira especial de investigação criminal da Polícia Judiciária, bem como dos restantes trabalhadores da Polícia Judiciária e revoga as Portarias n.ºs 96/2002, de 31 de janeiro, 290/2002, de 18 de março, e 167/2009, de 16 de fevereiro

28 de julho  
 Finanças  
**PORTARIA N.º 244-A/2023**

Mantém a trajetória de descongelamento gradual da atualização da taxa do adicional sobre as emissões de CO<sub>2</sub>, mantendo uma suspensão parcial da sua atualização

28 de julho  
 Finanças e Ambiente e Ação Climática  
**PORTARIA N.º 244-B/2023**

Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

31 de julho  
 Assembleia da República  
**LEI N.º 37/2023**

Clarifica a intervenção dos municípios nos procedimentos de construção, ampliação ou modificação dos aeródromos civis nacionais, alterando o Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio

31 de julho  
 Infraestruturas  
**DECRETO-LEI N.º 63/2023**

Cria um regime extraordinário de revalidação de títulos de condução



# LEGISLAÇÃO REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

© Rui Gaudêncio  
Público

06 de julho

Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 24/2023/M**

Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2019/M, de 14 de agosto, que estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios, adiante designadas por instalações de gás, e dos aparelhos que aquelas abastecem, com exceção dos aparelhos alimentados diretamente por garrafas de gás colocadas no local do consumo, bem como a definição do sistema de supervisão e regulação das atividades a elas associadas

06 de julho

Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA N.º 13/2023/M**

Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2021

06 de julho

Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA N.º 14/2023/M**

Aprova o Relatório e a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira referentes ao ano de 2021

14 de julho

Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 25/2023/M**

Cria o programa de incentivos à promoção de habitação económica denominado Casa Própria

19 de julho

Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 26/2023/M**

Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2020/M, de 03 de julho, que define e caracteriza a sidra, o vinagre de sidra e o vinagre de maçã produzidos na Região Autónoma da Madeira e estabelece as regras aplicáveis à sua colocação no mercado

20 de julho

Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 27/2023/M**

Converte a Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira em Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira



*20 de julho**Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa****RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA N.º 15/2023/M***

Altera o Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1/2000/M, de 12 de janeiro, na redação dada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 24/2020/M, de 14 de julho

*26 de julho**Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa****DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 28/2023/M***

Aprova o quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2023 a 2027

*26 de julho**Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa****DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 29/2023/M***

Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 09 de junho, que estabelece o regime jurídico do pessoal não docente das organizações escolares da rede pública da Região Autónoma da Madeira

*26 de julho**Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa****DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 30/2023/M***

Procede à quarta alteração ao Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, 20/2012/M, de 29 de agosto, e 7/2018/M, de 17 de abril

*26 de julho**Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa****RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA N.º 16/2023/M***

Garantir o reforço de meios humanos para o Comando Regional da Madeira da Polícia de Segurança Pública

*31 de julho**Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa****DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 31/2023/M***

Procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2018/M, de 20 de agosto, que criou a carreira de técnico de espaços verdes da Região Autónoma da Madeira e estabeleceu o seu regime

*31 de julho**Região Autónoma da Madeira – Assembleia Legislativa****DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 32/2023/M***

Procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, que criou a carreira especial de saporador florestal da Região Autónoma da Madeira e estabeleceu o seu regime





# LEGISLAÇÃO REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

© Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

07 de julho

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa  
**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 24/2023/A**  
Portal da Transparência

07 de julho

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa  
**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 25/2023/A**  
Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 3/2020/A, de 22 de janeiro, que aprova a organização e funcionamento do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

07 de julho

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa  
**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 26/2023/A**  
Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 06 de abril, que estabelece prazos específicos para a classificação e qualificação dos solos na Região Autónoma dos Açores

10 de julho

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa  
**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES N.º 28/2023/A**

Recomenda ao Governo Regional a realização de um estudo para a construção de uma estrada alternativa de acesso à Ribeira Quente

10 de julho

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa  
**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES N.º 29/2023/A**

Recomenda ao Governo da República a transferência urgente dos montantes necessários à execução das obras referentes aos prejuízos causados pelo furacão Lorenzo

10 de julho

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa  
**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES N.º 30/2023/A**

Extensão aos Açores e à Madeira de medida excepcional de apoio ao setor agropecuário



17 de julho

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 27/2023/A**

Quinta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública regional dos Açores (SIADAPRA)

17 de julho

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 28/2023/A**

Primeira alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/A, de 04 de março, que estabelece medidas para a redução do consumo de produtos de utilização única e a promoção da reutilização e reciclagem

18 de julho

Região Autónoma dos Açores – Assembleia Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 29/2023/A**

Aprova o Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+)

24 de julho

Região Autónoma dos Açores – Presidência do Governo

**DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 16/2023/A**

Primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2023/A, de 23 de março, que estabelece o modelo de governação e as competências da Autoridade de Gestão do Programa da Região Autónoma dos Açores 2021-2027

25 de julho

Região Autónoma dos Açores – Presidência do Governo

**DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 17/2023/A**

Primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A, de 29 de setembro, que aprova a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

31 de julho

Região Autónoma dos Açores – Presidência do Governo

**DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 18/2023/A**

Aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente dos serviços externos da Direção Regional dos Assuntos Culturais, que se constituem como serviços de promoção cultural



# LEGISLAÇÃO INICIATIVAS LEGISLATIVAS

*01 de julho*

*Ambiente e Energia*

**PROJETO DE LEI 853/XV/1**

Procede à criação do Instituto da Água, I. P. e à reativação das Administrações das regiões hidrográficas e dos Conselhos da região hidrográfica

*03 de julho*

*Orçamento e Finanças*

**PROJETO DE LEI 854/XV/1**

Altera o Código do Imposto sobre os Veículos, eliminando a atual discriminação fiscal de veículos usados provenientes da União Europeia

*03 de julho*

*Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias*

**PROPOSTA DE LEI 99/XV/1**

Estabelece o regime especial de aquisição, detenção, uso e porte de armas de fogo, suas munições e acessórios destinados a práticas desportivas e de colecionismo

*06 de julho*

*Trabalho, Segurança Social e Inclusão*

**PROJETO DE LEI 855/XV/1**

Alargamento da Licença Parental inicial

*07 de julho*

*Trabalho, Segurança Social e Inclusão*

**PROJETO DE LEI 856/XV/1**

Atualiza as medidas de proteção aos trabalhadores que utilizam equipamentos com visor, procedendo à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 349/93, de 01 de outubro

*07 de julho*

*Educação e Ciência*

**PROJETO DE LEI 857/XV/1**

Regularização das dívidas estudiantis (altera a Lei de Bases do financiamento do ensino superior – Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto)



*12 de julho**Saúde***PROJETO DE LEI 859/XV/1**

Aprova a Lei de Bases do Sistema Universal de Acesso à Saúde, procedendo à revogação da Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro

*12 de julho**Educação e Ciência***PROJETO DE LEI 862/XV/1**

Programa de vinculação dos docentes de técnicas especiais do ensino artístico especializado nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais

*12 de julho**Ambiente e Energia***PROJETO DE LEI 863/XV/1**

Cria o Corpo Nacional de Vigilantes da Natureza e a carreira especial de Vigilante da Natureza

*19 de julho**Orçamento e Finanças***PROJETO DE LEI 865/XV/1**

Garante o pagamento por vale de postal do apoio extraordinário à renda e sua exclusão como rendimento disponível para efeitos de exoneração do passivo restante

*20 de julho**Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias***PROJETO DE LEI 866/XV/1**

Altera a redação das normas da Lei n.º 23/2007, de 04 de julho, sobre autorização de residência para exercício de atividade profissional e prazos de duração e renovação do visto para procura de trabalho

*25 de julho**Orçamento e Finanças***PROJETO DE LEI 868/XV/1**

Aprova um regime excecional de renegociação dos contratos de crédito aplicáveis às micro, pequenas e médias empresas, às instituições particulares de solidariedade social, às associações sem fins lucrativos e às entidades da economia social

*25 de julho**Agricultura e Pescas***PROJETO DE LEI 869/XV/1**

Prevê o fim do método do abate por trituração de pintainhos machos

*27 de julho**Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias***PROPOSTA DE LEI 100/XV/1**

Primeira alteração à Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, que regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de vigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som

*28 de julho**Ambiente e Energia***PROJETO DE LEI 870/XV/1**

Prevê a criação de planos de emergência internos para todos os alojamentos que detêm animais e criminaliza a recusa de acesso aos mesmos para resgate e salvamento em caso de emergência

*31 de julho**Trabalho, Segurança Social e Inclusão***PROJETO DE LEI 871/XV/1**

Estabelece medidas de proteção dos trabalhadores que prestam trabalho no exterior durante a verificação de fenómenos meteorológicos adversos, incluindo temperaturas extremas

*31 de julho**Saúde***PROPOSTA DE LEI 101/XV/1**

Autoriza o Governo assegurar a execução na ordem jurídica interna o Regulamento (CE) n.º 1223/2009, relativo aos produtos cosméticos



# LEGISLAÇÃO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

© European Parliament

*07 de julho*  
*Recomendações*  
*JOUE, L 174/19*

Recomendação (UE) 2023/1425 da Comissão de 27 de junho de 2023 relativa à promoção do financiamento com vista à transição para uma economia sustentável

*12 de julho*  
*Regulamentos*  
*JOUE, L 177/1*

Regulamento de Execução (UE) 2023/1441 da Comissão de 10 de julho de 2023 relativo a disposições pormenorizadas para a tramitação de procedimentos pela Comissão nos termos do Regulamento (UE) 2022/2560 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a subvenções estrangeiras que distorcem o mercado interno

*14 de julho*  
*Regulamentos*  
*JOUE, L 179/2*

Regulamento Delegado (UE) 2023/1448 da Comissão de 10 de maio de 2023 que altera o Regulamento Delegado (UE) 2022/127 no respeitante ao pagamento de adiantamentos ao abrigo do regime de distribuição nas escolas e que retifica o mesmo regulamento

*14 de julho*  
*Regulamentos*  
*JOUE, L 179/5*

Regulamento de Execução (UE) 2023/1449 da Comissão de 12 de junho de 2023 que altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/39 no respeitante ao pagamento da ajuda, às transferências entre dotações e aos controlos administrativos

*17 de julho*  
*Recomendações*  
*JOUE, L 180/43*

Recomendação (UE) 2023/1468 da Comissão de 10 de maio de 2023 relativa aos requisitos de desempenho voluntários da UE para os equipamentos de deteção de metais utilizados em espaços públicos (excluindo a aviação)

*18 de julho*  
*Regulamentos*  
*JOUE, L 181/1*

Regulamento de Execução (UE) 2023/1470 da Comissão de 17 de julho de 2023 que estabelece as especificações metodológicas e técnicas em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/792 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere ao índice de preços da habitação e ao índice de preços dos alojamentos ocupados pelo proprietário, e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/1148 da Comissão

*18 de julho*  
*Regulamentos*  
*JOUE, L 181/16*

Regulamento de Execução (UE) 2023/1471 da Comissão de 17 de julho de 2023 que altera o Regulamento (UE) n.º 468/2010 que estabelece a lista da UE de navios que exercem atividades de pesca ilegal, não declarada e não regulamentada

*18 de julho*  
*Regulamentos*  
*JOUE, L 181/44*

Regulamento de Execução (UE) 2023/1472 da Comissão de 17 de julho de 2023 que altera o Regulamento (CE) n.º 1055/2008 no que respeita à frequência com que os Estados-Membros fornecem os seus relatórios de qualidade



19 de julho

Decisões

**JOUE, L 182/197**

Decisão de Execução (UE) 2023/1487 da Comissão de 11 de julho de 2023 relativa ao pedido de registo, nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, da iniciativa de cidadania europeia intitulada «Tributação das grandes fortunas para financiar a transição ecológica e social» [notificada com o número C(2023) 4751]

20 de julho

Regulamentos

**JOUE, L 183/30**

Regulamento de Execução (UE) 2023/1499 do Conselho de 20 de julho de 2023 que dá execução ao Regulamento (UE) 2020/1998 que impõe medidas restritivas contra violações e atropelos graves dos direitos humanos

21 de julho

Regulamentos

**JOUE, L 184/1**

Regulamento de Execução (UE) 2023/1505 do Conselho de 20 de julho de 2023 que dá execução ao artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades, e que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2023/420

21 de julho

Regulamentos

**JOUE, L 184/8**

Regulamento de Execução (UE) 2023/1507 da Comissão de 20 de julho de 2023 que estabelece as especificações técnicas dos requisitos em matéria de dados e os prazos para a apresentação dos relatórios sobre os metadados e a qualidade relativos ao tópico «Utilização das TIC e comércio eletrónico» para o ano de referência de 2024, em conformidade com o Regulamento (UE) 2019/2152 do Parlamento Europeu e do Conselho

24 de julho

Regulamentos

**JOUE, L 185/7**

Regulamento (UE) 2023/1525 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de julho de 2023 sobre o apoio à produção de munições (ASAP)

24 de julho

Diretivas

**JOUE, L 185/26**

Diretiva Delegada (UE) 2023/1526 da Comissão de 16 de maio de 2023 que altera a Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção aplicável à utilização de chumbo como estabilizador térmico em poli(cloreto de vinilo) utilizado como material de base em sensores usados em dispositivos médicos de diagnóstico in vitro

25 de julho

Regulamentos

**JOUE, L 186/1**

Regulamento (UE) 2023/1529 do Conselho de 20 de julho de 2023 que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia

25 de julho

Decisões

**JOUE, L 186/28**

Decisão de Execução (UE) 2023/1533 da Comissão de 24 de julho de 2023 relativa ao reconhecimento dos requisitos do sistema de gestão ambiental ECOPROFIT como obedecendo aos requisitos correspondentes do Sistema de Ecogestão e Auditoria (EMAS), em conformidade com o artigo 45.º do Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho





27 de julho

Decisões

JOUE, L 188/36

Decisão (UE) 2023/1548 do Parlamento Europeu e do Conselho de 01 de junho 2023 relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (EGF/2023/000 TA 2023 — Assistência técnica por iniciativa da Comissão)

28 de julho

Regulamentos

JOUE, LI 190/1

Regulamento de Execução (UE) 2023/1563 do Conselho de 28 de julho de 2023 que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia

28 de julho

Regulamentos

JOUE, L 191/1

Regulamento (UE) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, relativo às baterias e respetivos resíduos, que altera a Diretiva 2008/98/CE e o Regulamento (UE) 2019/1020 e revoga a Diretiva 2006/66/CE

28 de julho

Regulamentos

JOUE, L 191/118

Regulamento (UE) 2023/1543 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, relativo às ordens europeias de produção e às ordens europeias de conservação para efeitos de prova eletrónica em processos penais e para efeitos de execução de penas privativas de liberdade na sequência de processos penais

28 de julho

Diretivas

JOUE, L 191/181

Diretiva (UE) 2023/1544 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, que estabelece regras harmonizadas aplicáveis à designação de estabelecimentos designados e à nomeação de representantes legais para efeitos de recolha de prova eletrónica em processos penais

# LEGISLAÇÃO

# INFORMAÇÃO ADUANEIRA

# E FISCAL

07 de julho

Fiscal | Informação Vinculativa

*Proc. N.º 5748/2021 PIV 24049 – Despacho de 28.12.2022 da Subdiretora-Geral da área do IR e das Relações Internacionais*

Operação de fusão entre sociedades do Grupo sujeitas ao Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS). Em que condições se podem deduzir os prejuízos fiscais da sociedade incorporada apurados durante o regime

11 de julho

Fiscal | Informação Vinculativa

*Proc. N.º 2190/2023 – PIV 24614, sancionado por despacho de 2023-06-21, da Subdiretora-Geral do IR e das Relações Internacionais*

Quotas próprias-sociedade de profissionais

12 de julho

Fiscal | Informação Vinculativa

*Proc. N.º 2022000732 – IV n.º 23309 com despacho concordante de 2023.04.08, da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira*

Prémios Concurso

12 de julho

Fiscal | Informação Vinculativa

*Proc. N.º 2022000805 – IV n.º 23377 com despacho concordante de 2023.02.14, da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira*

Aquisição de nua-propriedade de imóvel com destino a revenda

12 de julho

Fiscal | Informação Vinculativa

*Proc. N.º 2022001410 – IV n.º 23966 com despacho concordante de 2023.02.27, da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira*

Caducidade da isenção – Alterações Meramente Matriciais

24 de julho

Aduaneira

*Ofício-circulado n.º 15961/2023*

Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a utilizar de 01 a 31 de agosto de 2023

*Consulte ainda a Circular n.º 17/2023, de 03 de julho*



# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

06 de julho ————— Cível

*PROCESSO N.º  
1715/18.2T8STR.E1.S1*

### Descritores

Responsabilidade bancária; Intermediação financeira; Acórdão Uniformizador de Jurisprudência; Lei aplicável; Aplicação da lei no tempo; Interpretação da lei; Nexo de causalidade; Ônus da prova; Dever de informação; Ilícitude; Dano; Valores mobiliários; Responsabilidade contratual; Pressupostos

**Votação:** MAIORIA COM \* VOT VEN

06 de julho ————— Cível

*PROCESSO N.º  
1475/21.0T8MTS.P1.S1*

### Descritores

Investigação de paternidade; Prazo de caducidade; Prazo de propositura da ação; Maioridade; Direito à identidade pessoal; Paternidade biológica; Contagem de prazos; Tribunal Constitucional; Constitucionalidade; Declaração de inconstitucionalidade; Declaração com força obrigatória geral; Tribunal Europeu dos Direitos Humanos

**Votação:** MAIORIA COM \* VOT VEN

11 de julho ————— Criminal

*PROCESSO N.º  
5215/18.2T9CSC-A.S1*

### Descritores

Recurso de revisão; Desobediência; Facto novo; Carta de condução; Injustiça da condenação; Constitucionalidade

**Votação:** MAIORIA COM 2 VOTOS DE VENCIDO

26 de julho ————— Criminal

*PROCESSO N.º  
257/23.9YRLSB-A.S1*

### Descritores

Habeas corpus; Mandado de detenção europeu; Execução; Detenção; Entrega diferida ou condicional; Prazo; Prisão ilegal; Princípio da atualidade

**Votação:** UNANIMIDADE

# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Tributário ————— 05 de julho

**Descritores**  
Acto tributário; Notificação  
**Votação:** UNANIMIDADE

*PROCESSO N.º  
0106/18.0BELLE*

Administrativo ————— 06 de julho

**Descritores**  
Intimação para entrega de certidão; Direito de acesso aos documentos administrativos; Segredo bancário  
**Votação:** UNANIMIDADE

*PROCESSO N.º  
01840/20.0BELSB*

Administrativo ————— 06 de julho

**Descritores**  
Acção de responsabilidade civil; Indemnização; Prescrição do direito de indemnização  
**Votação:** MAIORIA COM 1 VOT VENC

*PROCESSO N.º  
02227/16.4BELSB*

Tributário ————— 13 de julho

**Descritores**  
Contra-ordenação; Nulidade insuprível; Coima  
**Votação:** UNANIMIDADE

*PROCESSO N.º  
0819/21.9BEAVR*



# JURISPRUDÊNCIA ACORDAOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

11 de julho

**PROCESSO N.º**  
**981/2022**  
**Acórdão n.º 502/2023**

## Sumário

**"(...) III – DECISÃO**  
Pelo exposto, decide-se:  
*a)* Não julgar inconstitucional a norma extraída do proémio do n.º 1 do artigo 57.º do NRAU, na versão resultante da Lei n.º 13/2019, de 12 de fevereiro, no sentido de excluir que o arrendamento celebrado antes da entrada em vigor do RAU e transmitido ao cônjuge do primitivo arrendatário antes da entrada em vigor do NRAU se transmita de novo, por morte do cônjuge sobrevivente, ocorrida na vigência do NRAU, na versão decorrente da referida Lei, para o descendente de ambos; e, em consequência, (...)"

18 de julho

**PROCESSO N.º**  
**737/2023**  
**Acórdão n.º 511/2023**

## Sumário

**"(...) III. DECISÃO**  
Pelo exposto, decide-se:  
*a)* Julgar procedente o presente recurso; e, em consequência,  
*b)* Julgar procedente a ação de impugnação, declarando-se nula a deliberação do Conselho de Jurisdição do Partido de 13 de janeiro de 2023, que aplicou ao impugnante José Augusto dos Santos Dias a sanção disciplinar de expulsão. (...)"

18 de julho

**PROCESSO N.º**  
**1339/2021**  
**Acórdão n.º 509/2023**

## Sumário

**"(...) III. Decisão**  
Pelo exposto, decide-se:  
*(a)* Julgar parcialmente procedente o recurso interposto pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA da decisão da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, proferida em 7 de julho de 2021, que julgou prestadas, com irregularidades, as contas relativas à campanha para a eleição de Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada a 29 de março de 2015, por inexistir irregularidade no que diz respeito à não valorização contabilística da utilização das viaturas de matrícula QN-61-46 e 29-39-AC;  
*(b)* Julgar parcialmente procedente o recurso interposto pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA da decisão datada de 16 de dezembro de 2021 e, em consequência:  
*i.* Absolvê-lo da prática da contraordenação prevista e punida pelo artigo 31.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, na parte relativa à utilização de veículos descrita no ponto 4. dos factos provados;  
*ii.* Absolvê-lo da prática da contraordenação prevista e punida pelo artigo 31.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, na parte relativa às faturas de aluguer de veículos automóveis descritas no ponto 5.b. dos factos provados;  
*iii.* Confirmar a sua condenação, no remanescente, pela prática da contraordenação prevista e punida pelo artigo 31.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho;  
*iv.* Reduzir a coima aplicada para o valor correspondente a 12 (doze) SMN de 2008, perfazendo a quantia de €5.112,00 (cinco mil cento e doze euros), pela prática da contraordenação prevista e punida pelo artigo 31.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho. (...)"



# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

04 de julho ————— Cível

**PROCESSO N.º**  
*5715/22.0T8SNT.L1-1*

### Descritores

Remessa por erro de alegações de recurso; Retificação do articulado; Princípio da indisponibilidade dos créditos da Segurança Social; PEAP; Pagamento em prestações

**Votação:** UNANIMIDADE

04 de julho ————— Cível

**PROCESSO N.º**  
*1202/22.4T8SXL.L1-7*

### Descritores:

Contrato de arrendamento; Rendas; Fiador; Notificação da mora; Substituição pela citação

**Votação:** UNANIMIDADE

04 de julho ————— Cível

**PROCESSO N.º**  
*26001/21.7T8LSB-A.L1-7*



### Descritores

Formulário electrónico; Não utilização; Consequência; Execução para entrega de coisa imóvel; Casa de morada de família; Suspensão

**Votação:** UNANIMIDADE

04 de julho ————— Cível

**PROCESSO N.º**  
*19009/19.4T8LSB-A.L1-7*

### Descritores

Prova documental; Junção; Prazo; Data do início da audiência; Ampliação do pedido

**Votação:** UNANIMIDADE

# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Criminal ————— 05 de julho

### Descritores

Instrução; Nulidades do inquérito; Despacho de não pronúncia

**Votação:** UNANIMIDADE

**PROCESSO N.º**  
*6669/21.5T9PRT.P1*

Criminal ————— 05 de julho

### Descritores

Reabertura da audiência

**Votação:** UNANIMIDADE

**PROCESSO N.º**  
*51/20.9IDAVR.P1*

Social ————— 12 de julho

### Descritores

COVID-19; Suspensão de prazos; Créditos laborais; Prescrição

**Votação:** UNANIMIDADE

**PROCESSO N.º**  
*3368/21.1T8OAZ.P2*



Social ————— 12 de julho

### Descritores

Auto de notícia; Decisão administrativa; Menção do elemento subjectivo

**Votação:** UNANIMIDADE

**PROCESSO N.º**  
*54/23.1Y3VNG.P1*



# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

12 de julho \_\_\_\_\_ Criminal

*PROCESSO N.º  
1281/20.9JALRA-C.C1*

### Descritores

Prazo máximo da prisão preventiva e obrigação de permanência na habitação; Extensão dos prazos previstos no artigo 215.º, n.º 5, do Código de Processo Penal; acréscimo do prazo máximo por efeito de interposição de recurso para o Tribunal Constitucional

**Votação:** UNANIMIDADE

12 de julho \_\_\_\_\_ Criminal

*PROCESSO N.º  
4889/21.1T9CBR-C.C1*

### Descritores

Apreensão dos instrumentos produtos ou vantagens relacionados com a prática do crime; Arresto de bens do arguido; Registo automóvel

**Votação:** UNANIMIDADE

12 de julho \_\_\_\_\_ Criminal

*PROCESSO N.º  
22/22.0PBMLG.C1*

### Descritores

Decisão instrutória; Contradição insanável da fundamentação; Erro notório na apreciação da prova; Crime de violação de domicílio; Conceito de domicílio; Falta de consciência da ilicitude

**Votação:** UNANIMIDADE

12 de julho \_\_\_\_\_ Criminal

*PROCESSO N.º  
125/16.0T9SEI-A.C1*

### Descritores

Pagamento da pena de multa em prestações; Imputabilidade do incumprimento do trabalho comunitário aplicado em substituição de uma pena de multa; Despacho de revogação do trabalho comunitário; Forma de contraditório – audição prévia ou audição presencial

**Votação:** UNANIMIDADE

# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARAES

Cível \_\_\_\_\_ 10 de julho

### Descritores

Fracionamento de prédios rústicos; Destino

**Votação:** UNANIMIDADE

*PROCESSO N.º  
101/21.1T8MLG.G2*

Cível \_\_\_\_\_ 10 de julho

### Descritores

Lei n.º 1-A/2020; Prazos; Suspensão; Prescrição; Caducidade

**Votação:** UNANIMIDADE

*PROCESSO N.º  
5693/22.5T8VNF-A.G1*



Social \_\_\_\_\_ 10 de julho

### Descritores

PREVPAP; Regularização de vínculos precários; Antiguidade; Reconstituição de carreira profissional; Princípio da igualdade

**Votação:** UNANIMIDADE

*PROCESSO N.º  
6071/21.9T8BRG.G1*

Social \_\_\_\_\_ 10 de julho

### Descritores

Contra-ordenação; Contrato de trabalho; Matéria de facto; Omissão; Vícios de decisão

**Votação:** UNANIMIDADE

*PROCESSO N.º  
4512/22.7T8GMR.G1*



# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE EVORA

12 de julho \_\_\_\_\_ Criminal

*PROCESSO N.º  
90/23.8JAFAR-B.E1*

**Descritores**  
Tribunais portugueses; competência internacional  
**Votação:** UNANIMIDADE

12 de julho \_\_\_\_\_ Criminal

*PROCESSO N.º  
45/21.7PTEVR-A.E1*

**Descritores**  
Registo criminal; Não transcrição de condenação  
**Votação:** UNANIMIDADE

12 de julho \_\_\_\_\_ Social

*PROCESSO N.º  
5563/21.4T8STB.E1*

**Descritores**  
Providência cautelar; Inversão do contencioso; Retribuição; Pagamento indevido  
**Votação:** UNANIMIDADE

12 de julho \_\_\_\_\_ Social

*PROCESSO N.º  
1759/18.4T8STB.E1*

**Descritores**  
Transmissão da empresa ou estabelecimento; Estabelecimento; Grupo de sociedades; Responsabilidade solidária  
**Votação:** UNANIMIDADE

# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Administrativo \_\_\_\_\_ 13 de julho

**Descritores**  
Avaliação de desempenho; Polícia municipal; Suspeição  
**Votação:** UNANIMIDADE

*PROCESSO N.º  
836/13.2BESNT*

Administrativo \_\_\_\_\_ 13 de julho

**Descritores**  
Execução coerciva de obras; Ocupação de prédio; Alteração da matéria de facto  
**Votação:** UNANIMIDADE

*PROCESSO N.º  
2827/12.1BELSB*

Tributário \_\_\_\_\_ 13 de julho

**Descritores**  
Contra-ordenação em infra-estrutura rodoviária; Nulidade insuprível  
**Votação:** UNANIMIDADE

*PROCESSO N.º  
195/17.4BELLE*

Administrativo \_\_\_\_\_ 13 de julho

**Descritores**  
Intimação para protecção de Direitos, Liberdades e Garantias; Artigo 109.º do CPTA; Inidoneidade do meio processual; Autorização de residência  
**Votação:** COM DECLARAÇÃO DE VOTO

*PROCESSO N.º  
1151/23.9 BELSB*



# JURISPRUDÊNCIA

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

*PROCESSO N.º 23/21.6BALS, de 24 de novembro de 2021*

*Publicado em Diário da República a 11 de julho*

*Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 3/2023*

## **Sumário**

Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «As isenções fiscais dos n.ºs 6 (IMI), 7 (IMT) e 8 (IS) do artigo 8.º do regime jurídico dos FIIAH, na sua redacção original, derivada da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 (LOE 2009), devem ser interpretadas no sentido de que estão sujeitas à condição resolutiva de efectiva destinação do imóvel a arrendamento para habitação permanente, ficando aqueles benefícios fiscais sem efeito se o imóvel vier a ser alienado sem ter sido arrendado ou sem que o Ministro das Finanças autorize a sua alienação»

*PROCESSO N.º 392/22, de 26 de maio de 2023*

*Publicado em Diário da República a 10 de julho*

*Acórdão (extrato) n.º 317/2023*

## **Sumário**

Não julga inconstitucional a norma insita no ponto 5, alínea a), das Instruções Gerais da Tabela Nacional de Incapacidades, anexa ao Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, na interpretação que o fator de bonificação aí previsto é cumulável com a incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual e as prestações reparatórias previstas na Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, para esta incapacidade

*PROCESSO N.º 10383/18.0T8LSB.L1.S1-A, de 15 de junho de 2023*

*Publicado em Diário da República a 13 de julho*

*Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 6/2023*

## **Sumário**

Nos arrendamentos para fins não habitacionais, celebrados antes do Decreto-Lei n.º 257/95, de 30 de setembro, o locador que pretenda promover a transição do contrato para o NRAU, sem actualização da renda, não está obrigado à indicação do valor do locado, avaliado nos termos dos artigos 38.º e seguintes do CIMI, nem à junção da cópia da caderneta predial urbana, como previsto nas alíneas b) e c) do artigo 50.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na redacção da Lei n.º 79/2014, de 19 de dezembro



# JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃOS DO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA

#### UNIÃO EUROPEIA

06 de julho

**PROCESSO N.º**  
**C-402/22**

*Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção)*

«Reenvio prejudicial — Diretiva 2011/95/UE — Normas relativas às condições de concessão do estatuto de refugiado ou do estatuto conferido pela proteção subsidiária — Artigo 14.º, n.º 4, alínea b) — Revogação do estatuto de refugiado — Nacional de um país terceiro condenado por sentença transitada em julgado por um crime particularmente grave — Perigo para a comunidade — Controlo da proporcionalidade»

06 de julho

**PROCESSO N.º**  
**C-404/22**

*Acórdão do Tribunal de Justiça (Sétima Secção)*

«Reenvio prejudicial — Informação e consulta dos trabalhadores — Diretiva 2002/14/CE — Âmbito de aplicação — Conceito de “empresa que exerce uma atividade económica” — Pessoa coletiva de direito privado abrangida pelo setor público — Destituição de trabalhadores nomeados para lugares de enquadramento — Falta de informação e de consulta prévias dos representantes dos trabalhadores»

13 de julho

**PROCESSO N.º**  
**C-134/22**

*Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção)*

«Reenvio prejudicial — Política social — Despedimentos coletivos — Diretiva 98/59/CE — Informação e consulta — Artigo 2.º, n.º 3, segundo parágrafo — Obrigação que incumbe ao empregador que tenciona efetuar um despedimento coletivo de remeter cópia à autoridade pública competente das informações comunicadas aos representantes dos trabalhadores — Objetivo — Consequências do incumprimento dessa obrigação»

13 de julho

**PROCESSO N.º C-87/22**  
*Acórdão do Tribunal de Justiça (Quarta Secção)*

«Reenvio prejudicial — Competência em matéria de responsabilidade parental — Regulamento (CE) n.º 2201/2003 — Artigos 10.º e 15.º — Transferência para um tribunal mais bem colocado para apreciar a ação — Requisitos — Tribunal do Estado-Membro para o qual a criança foi deslocada ilicitamente — Convenção da Haia de 1980 — Superior interesse da criança»

13 de julho

**PROCESSO N.º**  
**C-313/22**

*Acórdão do Tribunal de Justiça (Oitava Secção)*

«Reenvio prejudicial — Fundos estruturais — Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) — Cofinanciamento — Regulamento (CE) n.º 1260/1999 — Artigo 30.º, n.º 4, e artigo 39.º, n.º 1 — Perenidade das operações relativas a investimentos — “Alteração importante” de uma operação de investimento cofinanciada — Recuperação de um auxílio em caso de cessão do estabelecimento objeto dessa operação — Incidência das circunstâncias específicas que rodeiam essa cessão»

13 de julho

**PROCESSO N.º**  
**C-265/22**

*Acórdão do Tribunal de Justiça (Nona Secção)*

«Reenvio prejudicial — Proteção dos consumidores — Diretiva 93/13/CEE — Cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores — Contratos de mútuo hipotecário — Cláusula que prevê uma taxa de juro variável — Índice de referência baseado nas taxas anuais efetivas globais (TAEG) dos mútuos hipotecários concedidos por instituições de crédito — Índice estabelecido por um ato regulamentar ou administrativo — Indicações que figuram no preâmbulo desse ato — Fiscalização relativa à exigência de transparência — Avaliação do caráter abusivo»





Diana Magalhães Lopes  
Advogada

# DOCTRINA DOCTRINA DOCTRINA DOCTRINA

## Lei do Arrendamento – um velho tema num mar de confusões

A Habitação, enquanto direito constitucionalmente consagrado, tem sido sobejamente abordada nos últimos tempos.

Consideramos que do direito constitucional à habitação não resulta que o Estado tenha de *atribuir uma casa a cada cidadão*, mas sim que impende sobre este o dever de criar condições no sentido de promover o acesso a habitação própria ou ao mercado de arrendamento.

E percebemos que, nesta senda, o Estado – nomeadamente na vertente legislativa – tem-se esforçado por apresentar diplomas normativos que visam colmatar, apoiar e corrigir desequilíbrios que surgem no âmbito da habitação.

Deste leque normativo surgiu, já em 2019, a Lei n.º 13/2019, de 12 de Fevereiro, que tem o seguinte objectivo: *“A presente lei estabelece medidas destinadas a corrigir situações de desequilíbrio entre arrendatários e senhorios, reforçar a segurança e a estabilidade do arrendamento urbano e proteger os arrendatários em situações de especial fragilidade”*.

Não pretendemos colocar em causa as boas intenções deste diploma, mas, de facto, as boas intenções sucumbem face à confusão interpretativa que algumas das alterações impostas por esta lei criaram na prática.

Sobretudo, no que respeita às alterações que incidiram sobre os artigos 1096.º e 1097.º do Código Civil e o impacto que estas tiveram nos contratos de arrendamento (quer nos contratos novos, quer nos contratos que estavam já em curso).

O artigo 1096.º alterado pela Lei n.º 13/2019 passou a ter a seguinte redação:

*“1 - Salvo estipulação em contrário, o contrato celebrado com prazo certo renova-se automaticamente no seu termo e por períodos sucessivos de igual duração ou de três anos se esta for inferior, sem prejuízo do disposto no número seguinte.*

*2 - Salvo estipulação em contrário, não há lugar a renovação automática nos contratos previstos n.º 3 do artigo anterior.*

*3 - Qualquer das partes pode opor-se à renovação, nos termos dos artigos seguintes.”*

E o artigo 1097.º alterado pela Lei n.º 13/2019, passou a ter a seguinte redação:

*“1 - O senhorio pode impedir a renovação automática do contrato mediante comunicação ao arrendatário com a antecedência mínima seguinte:*

*a) 240 dias, se o prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação for igual ou superior a seis anos;*

*b) 120 dias, se o prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação for igual ou superior a um ano e inferior a seis anos;*

*c) 60 dias, se o prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação for igual ou superior a seis meses e inferior a um ano;*

*d) Um terço do prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação, tratando-se de prazo inferior a seis meses.*

*2 - A antecedência a que se refere o número anterior reporta-se ao termo do prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação.*

*3 - A oposição à primeira renovação do contrato, por parte do senhorio, apenas produz efeitos decorridos três anos da celebração do mesmo, mantendo-se o contrato em vigor até essa data, sem prejuízo do disposto no número seguinte.*

*4 - Excetua-se do número anterior a necessidade de habitação pelo próprio ou pelos seus descendentes em 1.º grau, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 1102.º e nos n.os 1, 5 e 9 do artigo 1103.º”*



As alterações da redação das normas são as sinalizadas a sublinhado e, embora perceptíveis, podem suscitar alguma dificuldade interpretativa numa leitura mais atenta.

Assim, o legislador, ao indicar no artigo 1096.º o prazo de 3 anos para a renovação do contrato de arrendamento – caso a renovação seja inferior –, estabeleceu, imperativamente, no nosso entendimento, um período mínimo de renovação. Ou seja, salvo a possibilidade de as partes celebrarem um contrato de arrendamento não renovável, se o contrato de arrendamento for renovável, então decorre desta norma que a renovação tem de ter uma duração mínima de 3 anos.

Para mais, se conjugarmos este artigo com o previsto no artigo 1097.º n.º 3 (outra alteração legislativa), significa, em termos práticos, que, e na perspetiva do senhorio, se as partes celebrarem, em Agosto de 2023, um contrato de arrendamento urbano com a duração de 1 ano renovável por igual período, este contrato não vai caducar em 2024 – conforme estipulado pelas partes –, mas sim apenas em Julho de 2026.

Com esta nova redação do artigo 1096.º as partes só parecem ter liberdade contratual (excluindo-se daqui a sempre possível não renovação do contrato) se o prazo de renovação do contrato for superior a 3 anos – pois se for inferior, aplica-se, imperativamente, os 3 anos.

Assim, somente ao arrendatário assistiria a possibilidade de fazer cessar o arrendamento antes de decorridos 3 anos da sua vigência.

Alcançar algumas das conclusões que aqui expomos decorreu de um grande esforço da doutrina (destacamos, neste aspecto os ensinamentos da Dra. Maria Olinda Garcia) e de vasta jurisprudência (onde se destaca o Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 10.11.2022, Maria João Sousa e Faro, 983/22; o Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 08.04.2021, Rosália Cunha, 795/20; o Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 11.02.2021, Raquel Guimarães, 1423/20 e o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 10.01.2023, Luís Filipe Pires de Sousa, 1278/22).

Salientamos ainda, em sentido oposto ao teor das decisões dos Acórdãos que enumeramos, o teor do Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 17.03.2023, Nuno Ribeiro, 8851/21.

Mas, apesar destes esforços, ainda há muito por concluir e explicar em matéria do arrendamento quanto a esta alteração legislativa e o seu impacto, sobretudo, porque as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2019 aplicam-se não só aos contratos futuros, mas também aos contratos em curso, como decorre da regra geral do artigo 12.º n.º 2 do Código Civil.

O que acontece, por exemplo, a um contrato de arrendamento com início em Janeiro de 2018, válido por um ano, renovável por igual período e que esteja actualmente em vigor? Uma vez que o contrato é abrangido pelas alterações da Lei n.º 13/2019 (período mínimo de três anos), significa que vigorou até 2019 e nesse ano renovou por mais 3 anos? E após esses três, renova-se por sucessivos períodos de três anos?

Estas são algumas questões que aqui podemos enunciar (e muitas mais existem), cuja resposta não está directamente no texto da lei – e é isso que, em muito, lamentamos.

Nada temos contra a polaridade de opiniões e interpretações – aliás, elas são o contributo para uma sociedade mais justa e um Direito mais capaz e concreto –, mas não podemos apoiar alterações legislativas que soam ao sabor do vento, fundadas em boas intenções e que resultam, na prática e no dia a dia dos Senhorios e dos Arrendatários, num mar de confusões.

Enquanto Advogados, que diariamente encaramos Senhorios e Inquilinos que pretendem respostas concretas, urge que a atenção do legislador seja redobrada no sentido da certeza e da clareza do teor das normas.

Nesta matéria do Arrendamento, tão forte e tão intrinsecamente ligada à vida das pessoas, não é suficiente criar normas pontuais que, na tentativa de corrigir desequilíbrios, ainda mais desequilibram as posições, mas sim garantir a maior certeza e segurança jurídicas pois só estas podem contribuir para serenar estes impasses.

# Pod Esclarecer.

O ADVOGADO  
FAZ A DIFERENÇA



crlisboa



Acompanhe aqui  
todos os episódios do  
Pod Esclarecer





# Formação Contínua no CRLisboa

No âmbito do seu estatuto compete ao Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa) promover a formação contínua de Advogados(as) e Advogados(as) Estagiários(as).

O CRLisboa tem investido cada vez mais nesta área, organizando diversas iniciativas, nos dias de hoje, com uma forte componente on-line que permite o acesso à formação em qualquer hora e local.

Para além da organização de conferências sobre as mais variadas temáticas, o CRLisboa tem apostado na realização de Ciclos de Conferências em áreas específicas como o Direito do Consumo, o Acesso ao Direito, a Era Digital, a Deontologia Profissional do Advogado, a Titulação de Negócios Jurídicos e a Prevenção e Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

A par destas iniciativas, a formação do CRLisboa tem incidido em temas de grande relevância como as recentes alterações legislativas ao Código do Trabalho e valorização de temáticas sociais, nomeadamente a inclusão, com a realização de uma conferência durante este primeiro semestre sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, um evento que contou com a presença da Secretária de Estado para a Inclusão, organizado em parceria com a Câmara Municipal do Seixal e a Delegação do Seixal.

Tem sido privilegiada a organização em parceria com diversas entidades como a FDUL, a Nova School of Law, a Edin Training & Translation, com cursos de Inglês Jurídico, o CRIAP, a Associação Internacional de Jovens Advogados de Língua Portuguesa e a Associação Direito Mental.

As formações ficam disponíveis em formato vídeo no [canal do YouTube do CRLisboa](#) e em PDF, numa e-publicação, que integra os principais diplomas, material disponibilizado pelo formador e questões colocadas pelos participantes que pode consultar [aqui](#).

## Dados estatísticos de janeiro a julho de 2023

N.º de Formações: 46

Conferências: 45

Cursos: 1

Ciclos de Conferências: 6

N.º de Inscritos: 20.409

Conferências nas Delegações: 3

Visualizações no YouTube: 111.833







**crisboa**